



Subsecretaria de Análise

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXII — Nº 092

SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 1977

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 128<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1977

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/77 (nº 1.823-B/76, na Casa de origem), que introduz modificações no Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à fixação de multas para o excesso de velocidade.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/77 (nº 1.915-B/76, na Casa de origem), que estabelece prazo para andamento e solução dos documentos de qualquer natureza protocolados nas repartições públicas federais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/71 (nº 2.430-B/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

##### 1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 84/76 (nº 2.110-B/76, na Casa de Origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Português nos cursos superiores de graduação.

— Projeto de Lei do Senado nº 276/76, que introduz modificação na Lei nº 4.591, de 16 de novembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 96/76 (nº 1.201-B/75, na Casa de origem), que fixa critérios para instituição de datas comemorativas de profissões regulamentadas, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

##### 1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 157/77, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que obriga as emissoras de televisão a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros, um filme, pelo menos, com legenda em português.

##### 1.2.5 — Requerimento

Nº 275/77, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, pelo transcurso do "Dia do Soldado", e do discurso que proferiu S. Ex<sup>a</sup> por ocasião das solenidades comemorativas do evento.

##### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR ROBERTO SATURNINO** — Considerações sobre projeto de lei que encaminha à Mesa, que introduz alterações no art. 1º da Lei Complementar nº 19, de 25 de junho de 1974, que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo PIS e pelo PASEP.

**SENADOR BRAGA JUNIOR** — Comentários referentes ao discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República, em São Paulo, no dia 12 de agosto último, por ocasião da solenidade de assinatura de atos entre o Governo do Estado de São Paulo e o BNH.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 155/77, de autoria de S. Ex<sup>a</sup>, alterando preceitos constantes da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, que dispõe sobre a agroindústria do açúcar e do álcool.

##### 1.2.7 — Requerimento

— Nº 276/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando, ouvido o Plenário, que seja submetida à Comissão de Constituição e Justiça, para exame do aspecto constitucional, os Decretos nºs. 80.135, 80.136 e 80.137, de 11 de agosto de 1977.  
**Aprovado.**

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 232/77, do Sr. Senador Braga Junior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título “Esforço Secundário”, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, publicado no *Correio Braziliense* de 7 de agosto de 1977. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/77 (nº 3.397-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manoel Dias de Abreu. **Aprovado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Itamar Franco, Evandro Carreira, Ruy Santos e Roberto Saturnino. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 28/77, que suspende a execução em parte do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203, de 1970, do Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 29/77, que suspende a execução dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 32/77, que retifica, para os fins de direito, a Resolução nº 8, de 1977. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 237/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina “Direitos Humanos Fundamentais”. **Discussão encerrada**, tendo sua votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Itamar Franco, Helvídio Nunes, Marcos Freire e Pau-lo Brossard.

**1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA**

**SENADOR CATTETE PINHEIRO** — Necrológio do Sr. Felisberto Cardoso Camargo.

**SENADOR EVANDRO CARREIRA** — Fixação de preço justo para a borracha.

**SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Solenidade de inauguração do prédio da Associação Comercial do Estado do Piauí.

**SENADOR GILVAN ROCHA** — Sentença da Justiça Federal condenando a CODEVASF a pagar indenização aos meciros da Fazenda Betume, localizada em Propriá—SE.

**1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.****2 — CONSULTORIA-GERAL**

— Parecer nº 62, de 1977.

**3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

— Atas de reuniões do Conselho Deliberativo.

— Balancete Patrimonial em 30-6-77.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de junho de 1977.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” — Balancete Acumulado de 1º de janeiro a 30 de junho de 1977.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de julho de 1977.

— Balancete Patrimonial em 31 de julho de 1977.

— Demonstração de conta “Receita e Despesa” — Balancete Acumulado de 1º de janeiro a 31 de julho de 1977

**4 — ATAS DE COMISSÕES****5 — COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO**

— Atas sucintas e circunstanciadas da 11ª e 12ª reuniões.

**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## **ATA DA 128ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1977**

### **3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**

### **PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE****OFÍCIOS**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1977  
(nº 1.823-B/76, na Casa de origem)**

*Introduz modificações no Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à fixação de multas para o excesso de velocidade.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item XVI do art. 89 do Código Nacional de Trânsito, aprovado pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. ....

XVI — transitar em velocidade superior à permitida para o local:

Penalidade — grupo 1, com a apreensão da Carteira de Habilitação, em caso de acidente."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

#### CAPÍTULO X Das Deveres e Proibições

Art. 89. É proibido a todo condutor de veículo:

XVI — Transitar em velocidade superior à permitida para o local.

Penalidade: Grupo 2.

#### CAPÍTULO XI Das Infrações

Art. 107. As infrações punidas com multas classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro grupos:

I — As infrações do Grupo "1" serão punidas com multas de valor entre cinqüenta por cento e cem por cento do salário mínimo vigente na região.

II — As infrações do Grupo "2" serão punidas com multas de valor entre vinte por cento e cinqüenta por cento do salário mínimo vigente na região.

III — As infrações do Grupo "3" serão punidas com multas de valor entre dez por cento e vinte por cento do salário mínimo vigente na região.

IV — As infrações do Grupo "4" serão punidas com multas de valor entre cinco por cento e dez por cento do salário mínimo vigente na região.

§ 1º As multas serão aplicadas em dobro, quando houver reincidência na mesma infração dentro do prazo de um ano.

§ 2º O Conselho Nacional de Trânsito fixará o valor das multas para os Territórios, bem como para os Estados e Distrito Federal, por proposta dos respectivos Conselhos de Trânsito.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1977 (nº 1.913-B/76, na Casa de origem)

Estabelece prazo para andamento e solução dos documentos de qualquer natureza protocolados nas repartições públicas federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os requerimentos e demais documentos de qualquer natureza protocolados nas repartições públicas federais, da Administração Direta e Indireta, assim como nas sociedades de economia mista e empresas públicas vinculadas à União, deverão ser解决ados no prazo máximo de sessenta dias.

§ 1º O prazo fixado neste artigo correrá a partir da data da protocolização do documento.

§ 2º Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento do prazo ora fixado, poderá haver uma só prorrogação, por idêntico período, por decisão fundamentada do dirigente do órgão público ou de entidade paraestatal.

Art. 2º Incorrerá em crime de responsabilidade, punível com suspensão até sessenta dias, o servidor ou empregado que provocar

voluntariamente a procrastinação de documento por prazo superior ao estabelecido no art. 1º

Parágrafo único. No caso de reincidência, a pena será de perda do cargo, função ou emprego.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Serviço Público Civil.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1977 (nº 2.430-B/76, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70. ....  
§ 1º ....  
§ 2º ....  
§ 3º ....

§ 4º A inscrição poderá ser deferida a candidato com dezenove anos de idade, desde que comprove haver concluído o curso de 2º Grau.

Art. 74. Para habilitar-se a dirigir os veículos mencionados no artigo precedente, o condutor deverá ter, no mínimo, vinte e um anos de idade."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA*

#### LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

#### CAPÍTULO IX

Dos Condutores de Veículos

Art. 70. A habilitação para dirigir veículos apurar-se-á através de exame requerido pelo candidato à autoridade de trânsito, instruído com os seguintes documentos, além de outros que exija o Regulamento deste Código:

a) carteira de identidade ou documento reconhecido por lei como prova de identidade;

b) folha corrida ou atestado de bons antecedentes, passado pela repartição competente.

§ 1º Não se concederá inscrição a candidato que:

I — não contar dezoito ou mais anos de idade;

II — não souber ler e escrever.

Art. 73. Será exigido o exame psicotécnico aos condutores de transporte coletivo e aos de cargas perigosas.

Art. 74. Para habilitar-se a dirigir veículos mencionados no artigo anterior, o condutor deverá ter, no mínimo, vinte e um anos de idade e dois anos de exercício efetivo da profissão.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

## PARECERES

### PARECER Nº 547, DE 1977

**Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1976 (nº 2.110-B, de 1976, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Português nos cursos superiores de graduação.**

#### Relator: Senador Evelísio Vieira

O presente projeto, cujo texto reproduz a Emenda Substitutiva da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados ao projeto de lei da ilustre Deputada Lygia Lessa Bastos, visa a tornar obrigatório o ensino de Português nos cursos superiores de graduação, ficando a cargo do Conselho Federal de Educação a regulamentação da medida no prazo de 60 dias.

Em sua redação original, determinava a proposição que todos os cursos superiores, em nível de graduação, fossem obrigados a manter o Português, com uma carga horária mínima de 45 horas/aula. Para os cursos nos quais a língua e a literatura portuguesas fossem matérias básicas, prevaleceriam as cargas horárias mínimas já definidas por aquele erário Conselho.

A Comissão de Educação e Cultura da outra Casa do Congresso, apreciando o mérito do projeto, julgou procedentes as alegações de sua autora, vez que, como observa seu ilustre Relator, "está no consenso geral o empobrecimento de nossa língua, sobretudo pelo mau uso que dela fazem as novas gerações que não a estudam, suficientemente, que não têm o hábito da leitura e que, para se comunicarem, utilizam um número reduzido de vocábulos, aos quais emprestam múltiplo significado".

Contudo, aquele órgão técnico entendeu oportuno fazer alguns reparos no tocante à fixação da carga horária para a disciplina uma vez que "o assunto tem várias implicações de ordem técnica, pedagógica e legal que desaconselham sua inclusão na lei".

Comenta-se, ultimamente, com insistência, que, cada vez mais, o estudante brasileiro, em todos os níveis, lê menos, escreve menos e conhece menos a língua portuguesa.

Não é apenas o ensino da língua materna que vem sendo acusado, de insatisfatório, ainda que, na área de Comunicação e Expressão, as deficiências sejam mais acentuadas. O próprio grupo de trabalho instituído por Portaria do Senhor Ministro Ney Braga para apresentar sugestões acerca do aperfeiçoamento do ensino do Português, inclusive em nível superior, constata uma triste realidade quando afirma, textualmente: "A bem dizer, há, atualmente, uma insatisfação com todo o ensino; em todas as áreas têm os estudantes demonstrado insuficiente rendimento da aprendizagem, manifesto, por exemplo, nos resultados de provas e exames freqüentemente citados e criticados pela imprensa e pelos meios educacionais, por revelarem informação desordenada, pedaços de conhecimentos, fragmentos de idéias, falsas associações".

Causas de natureza sócio-cultural, sócio-económica (massificação do ensino) e pedagógica (formação deficiente do professor de português) são responsáveis pela insuficiência, entre nós, do ensino da língua materna.

Somos de opinião que providências paralelas e concomitantes podem ser tomadas, para obviar as deficiências apontadas, tanto na área curricular dos cursos de formação de professores em nível de 2º Grau, como nos cursos superiores de Letras, adotando técnicas objetivas e métodos mais práticos de ensino da disciplina para o 1º e 2º Graus, bem como organizando equipes móveis de professores para ministrarem cursos intensivos de reciclagem.

Quanto ao projeto em exame, parece-nos que ele quebra a sistemática da legislação que rege a espécie.

Será mais aconselhável que, respeitando-se a autonomia das Universidades, se deixe aos seus conselhos a inclusão do ensino de Comunicação e Expressão, nos seus cursos básicos, como já ocorre em diversos centros universitários e faculdades do País.

Por outro lado, julgamos, o projeto inconveniente porque, pretender ministrar obrigatoriamente aulas de Português em todos os cursos superiores, "é querer corrigir o que não foi feito quando deveria ter sido, isto é, até o término do 2º Ciclo".

Pelos motivos expostos, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 1977. — João Calmon, Presidente — Evelísio Vieira, Relator — Adalberto Sena — Itamar Franco — Cattete Pinheiro, com restrições.

### PARECERES Nºs 548 E 549, DE 1977

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1976, que "introduz modificação na Lei nº 4.591, de 16 de novembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".**

#### PARECER Nº 548, DE 1977

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

#### Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa o Projeto sob estudo a alterar o § 1º do art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, de modo a tornar obrigatória para efeito de rateio de despesas em condomínio, a fixação da quota em correspondência com a fração ideal de terreno de cada unidade.

2. Na justificação, mostra o Autor que, na redação atual do dispositivo, que contém a expressão "salvo disposição em contrário da Convenção", o que acontece quase sempre é serem fixadas quotas idênticas para todos os condôminos, igualando-se nos ônus os possuidores de unidades maiores e os proprietários de unidades menores. Como os primeiros geralmente detêm o poder de decisão, impõem a repartição, por igual, das despesas, o que não é justo.

3. Constitucional e jurídica, a proposição está fundada em sólidos motivos de justiça, portanto merecedora de acolhimento.

4. Face ao exposto, o parecer é pela tramitação do Projeto e, no mérito (art. 100, item 1, nº 6, do Regimento Interno), por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de abril de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Accioly Filho — Saldanha Derzi — Osires Telxeira.

#### PARECER Nº 549, DE 1977

##### Da Comissão de Economia

#### Relator: Senador Otair Becker

A proposição sob análise introduz modificação na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com o intuito de alterar o critério de fixação da quota de rateio das despesas condominiais.

2. Segundo o autor, a modificação proposta se faz imprescindível, vez que, mercê dela, a quota-parâmetro será estabelecida em razão da fração ideal de imóvel de cada unidade vinculada ao condomínio, fazendo-se justiça aos pequenos proprietários, onerados, pela sistemática vigente, com parcelas idênticas às dos que detêm porção maior no imóvel comum.

3. Sem embargo dos méritos propósitos da iniciativa, forçoso se torna reconhecer-se que o Projeto do Código Civil (634, de 1975), ora em tramitação no Congresso Nacional, absorveu as normas reguladoras da espécie. Diante disso, não é conveniente prosperem as iniciativas isoladas, vez que o assunto deve ser apreciado de maneira global no novo Estatuto Civil, acorde com a melhor doutrina civilista moderna.

4. Ante o exposto, opina-se pelo *sobrestamento* do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1977. — Marcos Freire, Presidente — Otair Becker, Relator — Milton Cabral — Augusto Franco — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Orestes Quérula.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1976 (nº 1.201-B/75, na Casa de origem), que fixa critérios para instituição de datas comemorativas de profissões regulamentadas, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 157, DE 1977

**Obriga as emissoras de televisão a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros, um filme, pelo menos, com legenda em português.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São as emissoras de televisão em todo o País obrigadas a incluir, nas suas programações semanais de filmes estrangeiros — de preferência aos sábados — pelo menos 1 (um) filme com legenda em português, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 544, de 31 de janeiro de 1962.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto objetiva reparar uma situação que se criou com a edição do Decreto nº 544, de 1962, que instituiu a dublagem obrigatória dos filmes para televisão. Pelo citado diploma legal, os filmes estrangeiros para televisão passaram a ser dublados em português, fato que representou uma significativa ajuda aos nossos artistas. Uma circunstância, porém, ficou esquecida, a de que, com a medida, os surdos ficariam privados do entendimento dos filmes, uma vez que, com a dublagem, foram erradicadas as legendas então adotadas para películas estrangeiras.

Tratou-se, realmente, de uma providência que beneficiou a muitos, mas que, em verdade, prejudicou uma coletividade já tão infeliz pela deficiência sensorial que apresenta.

O assunto tem sido alvo de constantes reclamações por parte das Associações de Surdos, sem que, contudo, se tenham alcançado resultados positivos na espécie.

Desta sorte, o projeto que apresentamos supre uma lacuna da lei, recolocando-a segundo a sua escorreita função social, sem discriminações prejudiciais e contrárias ao seu verdadeiro objetivo.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1977. — *Jarbas Passarinho.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO Nº 544, DE 31 DE JANEIRO DE 1962

**Revoga o Decreto nº 50.450, de 12 de abril de 1961, que regula a projeção de películas cinematográficas e a propaganda comercial através das emissoras de televisão e institui novas normas que passarão a regular a mesma matéria.**

.....  
.....  
.....

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O projeto será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 275, DE 1977

Nos termos regimentais, requeiro a transcrição nos Anais do Senado da Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, ao transcurso do "Dia do Soldado", e do discurso que proferiu S. Exº por ocasião das solenidades comemorativas do evento.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1977. — *Cattete Pinheiro.*

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento será publicado e encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou apresentando, hoje, a esta Casa, um projeto de lei que estabelece que 50%, metade dos fundos do PIS e do PASEP seja destinado às aplicações em subscrição de ações novas, isto é, mercado primário e não ações no mercado secundário, mas ações novas de empresas brasileiras, de capital nacional.

É uma idéia, Sr. Presidente, que não é original — não é minha — pois tem sido defendida por homens eminentes e convededores da economia brasileira como, por exemplo, o ex-Ministro Hélio Beltrão e o ex-Ministro e Prof. Gouveia de Bulhões, a qual tem, como escopo, fortalecer a empresa privada de capital nacional.

Ainda anteontem, Sr. Presidente, o Governo tomou decisões, um conjunto de medidas com, aproximadamente, o mesmo objetivo: o fortalecimento da empresa privada nacional — média e pequena — o que, vulgarmente, já a Imprensa chamou de pacotinho e a opinião pública aceitou.

Não se pode dizer que o pacotinho de anteontem tenha sido um conjunto de medidas em si mesmo negativo; ao contrário, acho que a resultante foi positiva, e que o comentário a fazer é reconhecer que se tratou de uma solução, antes de tudo, pequena, menor, para esse grande problema que é o fortalecimento das empresas pequenas e médias nacionais, uma solução que nasceu com aquela marca inconfundível do Ministro Reis Velloso, isto é, com uma componente declaratória, uma componente intencional ou um palavrório, bem maior do que a componente efetiva real. E é óbvio que as empresas nacionais precisam do capital de giro, de linhas de crédito, de dinheiro barato, enfim, para a movimentação dos seus negócios, pois, atualmente, esse capital de giro está sendo conseguido a custos elevadíssimos, exorbitantes.

Então, naturalmente, destinar cerca de 4 bilhões para abrir, digamos, novas linhas de crédito, a juros baixos, para pequenas e médias empresas é uma solução que não é ruim. Apenas, preferiria — acho que talvez a grande maioria dos empresários assim também se manifestasse — que esse barateamento do capital de giro, do custo financeiro das empresas, fosse obtido através de medidas mais eficientes, com uma limitação, um tabelamento mesmo dos juros bancários e a fiscalização mais efetiva do Banco Central, para impedir as práticas abusivas que são hoje comuns, corriqueiras, no sistema bancário brasileiro. Mas, se se reconhece que as empresas nacionais precisam do capital de giro barato, é também forçoso reconhecer que o de que elas precisam mais é de fontes de capitalização, fontes de captação de recursos não exigíveis, para fortalecer o seu capital, dado o nível do endividamento a que chegaram, na média, e que é inteiramente absurdo, comparado com qualquer regime que se possa considerar normal às empresas privadas, em qualquer parte do mundo.

**O Sr. Saldanha Derrl** (ARENA — MT) — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (MDB — RJ) — Com prazer.

**O Sr. Saldanha Derzi (ARENA — MT)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex<sup>e</sup> está sendo um pouco injusto com o Ministro Reis Velloso, porque, sobre as medidas que o Governo iria tomar em defesa ou em auxílio às pequenas e médias empresas, S. Ex<sup>e</sup> preveniu que, elas não eram salvadoras, nem extraordinárias, mas providências menores, que viesssem realmente minorar as suas dificuldades, que todos nós conhecemos. Nesta hora o País tomou para si a tarefa da contenção da inflação, e é necessário que se reconheça que essas medidas do Governo, para 77, 78, vêm com dois anos de atraso — aliás, V. Ex<sup>e</sup> havia disto isso, em discursos anteriores, aqui nesta Casa. Então, é natural que 77 e 78 sejam anos críticos para a economia do País, mas não dão um alento de que, em 79 e 80, o Brasil possa entrar realmente numa euforia ou numa situação melhor do que a que nós estamos atravessando. Acredito que não se volte à época de 71, 72. O Sr. Ministro Reis Velloso declarou que seriam medidas pequenas, não iludiu os empresários. Ele disse que eram providências possíveis a serem tomadas neste momento em que o País vive esta fase difícil. Foram, entretanto, medidas que realmente vêm dar uma ajuda indiscutível à pequena e média empresas, como V. Ex<sup>e</sup>, honestamente, bem o reconhece. Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — O aparte de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Saldanha Derzi, em nada discrepa do que eu havia dito. Realmente, reconheço que as medidas têm um saldo positivo, mas que são medidas menores. Por isso mesmo, eu disse: medidas com a marca inconfundível do Ministro Reis Velloso, que se caracterizou por ser o Ministro das soluções pequenas, isto é, sempre achando que as soluções maiores ainda não têm tido a sua oportunidade no País, porque ainda não se atingiu o momento apropriado. Mas acho que está na hora de se tomarem medidas mais profundas, que venham em socorro das empresas brasileiras, que sofrem deste mal crônico, que é a deficiência de capitalização. As linhas de crédito, por mais baratas que sejam — e é claro que são benvindas — por si sós não serão suficientes para promover o florescimento, enfim, a consolidação da empresa privada brasileira que, antes de tudo, está precisando de fontes de capitalização.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Com prazer.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminente Senador Roberto Saturnino, quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pela apresentação desse projeto tão oportuno que, sem dúvida alguma, merecerá a atenção do Senado, pois visa dar efetivas condições à pequena e média empresas brasileiras, oferecendo-lhes maior competição dentro do mercado, para que se possam desenvolver e, assim, produzir mais. É muito importante o papel da pequena e média empresas. No mundo inteiro, é um fator reconhecido. Recentemente, empresários da Alemanha e homens de estado daquele grande país europeu declararam, aqui, à Imprensa nacional, o papel preponderante que exercem ali, no processo do desenvolvimento, a pequena e média empresas nacionais. V. Ex<sup>e</sup> tem-se caracterizado não apenas como profundo conhecedor do problema, mas, como Senador, realmente vive preocupado em trazer para ele algumas sugestões de fôlego. No seu já famoso discurso aos brasileiros, V. Ex<sup>e</sup>, de uma maneira muito clara, enfatiza a necessidade do florescimento da pequena e média empresas nacionais. O projeto de lei que V. Ex<sup>e</sup>, traz, agora, à consideração do Senado, sem dúvida alguma, objetiva levar, para o plano concreto, as idéias que V. Ex<sup>e</sup> expendeu, naquele trabalho já tão conhecido no Brasil inteiro. Parabéns, Senador!

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que lembrou muito bem o exemplo da Alemanha. Naquele país, o apoio à pequena empresa vai ao ponto, tal é o reconhecimento da necessidade da sua existência e do seu florescimento que o Governo chega a ter programas de estímulos especiais para o empresário individualmente, quase que para a empresa in-

dividual. Nas universidades alemãs ou nas escolas técnicas, aquele indivíduo que se sobressai, como potencialmente portando as características de um futuro empresário, recebe auxílios do governo alemão para o desenvolvimento desse potencial que ele apresenta. E de um modo que isso possibilite a formação da empresa desde o seu núcleo, a sua célula primeira, que é a figura do empresário. E o de que precisamos no Brasil é de soluções dessa profundidade, e não de soluções pequenas, que atacam o problema apenas pela rama, sem ir ao âmago da questão, sem instilar, no núcleo central do problema, o embrião das soluções realmente grandes e de maior profundidade.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Eminente Senador Roberto Saturnino, parece-me, e não apenas a mim, mas acho que a V. Ex<sup>e</sup> e à maioria dos Senadores com assento nesta Casa, que dois problemas assumem amplitude no quadro econômico do País: a falta de medidas vigorosas de apoio à pequena e à média empresas e o fortalecimento do mercado consumidor interno.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Inteiramente de acordo com V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Qualquer Governo que marche para solucionar esses dois problemas, que encontre soluções de fôlego para eles, indubitavelmente, terá o prazer de experimentar o sucesso, de ver o País sair da condição de afogamento em que se encontra. V. Ex<sup>e</sup> está efetivamente de parabéns, não apenas com o projeto que apresentou nesta tarde, mas com as considerações que tece e o justificam plenamente.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Agradeço imensamente o aparte de V. Ex<sup>e</sup> que exprime idéias com as quais estou de inteiro acordo.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Braga Júnior.

**O Sr. Braga Junior (ARENA — AM)** — Eminente Senador Roberto Saturnino, reconhecemos a preocupação de V. Ex<sup>e</sup> em querer dar a sua contribuição para solucionar problema que todos nós consideramos da maior importância para a vida da nacionalidade. Como empresário e político, precisamos esclarecer a V. Ex<sup>e</sup> que o Governo está tomando medidas acertadas, V. Ex<sup>e</sup>, Professor de Economia, além de estudioso da matéria, que vem, realmente, publicando trabalhos extraordinários, em que pese a alguns eu não concordar com a tese de V. Ex<sup>e</sup>, enfoco aspecto sobre o qual queremos chamar a sua percuente atenção: o de um possível tabelamento de taxa de juros. V. Ex<sup>e</sup> como economista sabe que estamos marchando para uma diminuição da taxa inflacionária e que a taxa de juros é consequência da inflação, e, assim, sabe também perfeitamente que se o Governo, através da Secretaria de Planejamento e do Ministério da Fazenda, fixasse outra diretriz nesta altura que a inflação está, em decesso, estaria causando prejuízo à economia nacional. Sob este aspecto, não estamos de acordo com o ponto de vista defendido por V. Ex<sup>e</sup> na proposição apresentada a esta Casa. É que agora mesmo estamos registrando uma baixa considerável na taxa inflacionária e talvez tenhamos a extraordinária e benfazeja comunicação de S. Ex<sup>e</sup> o Ministro da Fazenda, anunciando ao Brasil que a taxa inflacionária do mês de agosto será bem menor do que a do mês de julho passado. Então, podemos adiantar a V. Ex<sup>e</sup> que igualmente os juros sofrerão nova baixa. E com referência ao exemplo dado pelo eminentíssimo Senador Lázaro Barboza, não podemos também com ele concordar, porque a Alemanha não tem a extensão territorial continental do Brasil. A Alemanha não pode servir de paradigma à política filosófica e econômica do Brasil, V. Ex<sup>e</sup> o sabe perfeitamente. Louvamos, todavia, a intenção de V. Ex<sup>e</sup>, o seu desejo de ajudar o Governo nesta grande preocupação de amparar a pequena e a média empresas brasileiras. Aliás, anteontem, o Presidente da República foi, pessoalmente, prestigiar a reunião, que se realizou em Brasília, de todos os Presidentes de Bancos, particulares e estatais, numa demonstração

insofismável de que se alcance esse desiderato, que tanto é o de V. Ex<sup>e</sup> como o do Governo. Muito obrigado!

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Nobre Senador, eu é quem agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, respeitando muito a sua opinião, e apenas insistindo um pouco em que nesses fenômenos econômicos, frequentemente, a causação é circular, isto é, algo que se chama de "o círculo vicioso". Então, no caso de juros e inflação, é claro que sempre um pouco a inflação é causa de alta de juros, e alta de juros, por sua vez, é causa de inflação, isto é, um é causa e consequência de outro, ao mesmo tempo. No caso brasileiro de hoje, na circunstância particular de hoje, acho que a inflação é mais efeito da alta de juros do que causa da alta de juros, mas é uma apreciação subjetiva, cuja discussão demandaria tanto tempo que acho que não caberia no pouco espaço que me resta.

Gostaria também de dizer, agradecendo o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, que quanto a nós aproveitarmos soluções praticadas na Alemanha, estou de acordo. Há diferença de realidades, e é preciso sempre fazer a chamada redução à realidade nacional, ou seja, ver o que há de bom em outros países e adaptar essas soluções à realidade nacional.

Sr. Presidente, dizia eu que o objetivo do projeto é o fortalecimento da empresa privada nacional. Continua-se falando, a insistência da campanha prossegue contra o chamado fenômeno da estatização da economia brasileira. Mas o fato é que muito pouco, para não dizer nada, se faz para fortalecer a empresa privada. Então, a solução que se quer adotar é aquela solução sempre menor, a solução restritiva, isto é, cercear, limitar, reduzir, aniquilar, se possível, a empresa estatal; quando a solução positiva, a solução grande, seria não limitar nem cercear a empresa estatal, mas fortalecer a empresa privada, dar-lhe condições de crescimento e de consolidação de que ela está precisando. E qual seria o caminho?

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — O caminho seria o fortalecimento, a criação de sistemas de capitalização dessas empresas, porque a verdade é que se quer construir capitalismo num País sem o mercado de capitais, sem o mercado primário de capitais, que é característica fundamental e primeira de qualquer sistema capitalista. Então, através do incentivo extraordinário ao mercado secundário, às bolsas de valores, tentou-se chegar indiretamente ao mercado primário. E houve aquele retumbante fracasso, que chegou às raias do escândalo da Bolsa em 72/73. Reduziu-se a zero, desmoralizou-se o pouco que havia de mercado primário no País.

E ficaram as empresas privadas nacionais sem nenhuma possibilidade de obter capital de risco, capital de investimento direto, capital não exigível para os seus negócios. A tentativa é a de criar uma fonte de capital não exigível através de aplicações dos recursos do PIS e PASEP.

Ouço, com muita atenção, o aparte do Senador Italívio Coelho.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Eu é quem estou ouvindo o seu discurso com muita atenção e prazer. De minha parte, estudarei com todo interesse o projeto de V. Ex<sup>e</sup>, no sentido de levar maior proteção à empresa brasileira. V. Ex<sup>e</sup> fez referência à taxa de juros. Atualmente dos depósitos bancários do público na rede particular, porque o Banco do Brasil e a Caixa Econômica têm outra sistemática, 35% são destinados ao compulsório, a fim de se fazer às vicissitudes do Banco Central, pormenoradamente examinado ontem nesta Casa; 12% ao juro subsidiado para a pequena empresa; 8% o encaixe normal necessário para a atividade bancária; e 15%, também à taxa subsidiada, para o crédito rural. Então, 70% do depósito resultante de atividade particular na rede bancária privada já têm destinação certa. Fica para os azares da sorte um percentual de 30%. V. Ex<sup>e</sup> está fazendo apreciações sobre os esforços para o fortalecimento do capital da empresa nacional. Concordo com algumas nuances. A Lei das Sociedades Anônimas, que foi um grande passo, um grande esforço, procurou ela, em si mesma, e

concomitantemente com a lei que criou a Comissão de Valores, procurou fortalecer o mercado de ações e também a posição do acionista minoritário. Há poucos dias tive o prazer de ver, nos jornais, aviso de uma grande empresa multinacional, para compras, por cinco ou seis vezes o valor de mercado, das ações dos acionistas minoritários, em obediência às autoridades brasileiras. Na parte relativa ao Imposto sobre a Renda, também já se tomou diversas providências no sentido de melhorar a posição da empresa nacional, sobretudo vencendo um vício muito antigo, no Brasil, qual seja, a contabilidade não refletia bem o lucro real, eis que a inflação, corroendo os valores contábeis durante o ano todo, havia um resultado contábil, no fim do ano, muito distorcido. A própria Lei das Sociedades Anônimas inovou neste setor, estabelecendo diversos requisitos, para que o resultado líquido seja, tanto quanto possível, correspondente à realidade. Estudarei — volto a dizer — com toda atenção, no campo das minhas atribuições, aqui, no Senado, o projeto de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Agradeço a atenção de V. Ex<sup>e</sup>, que sei muito valiosa.

Nobre Senador Italívio Coelho, em relação aos seus comentários, permita-me deles discordar, ainda que ligeiramente. Referente às aplicações obrigatórias orientadas no sistema bancário, apenas acrescentaria que é com essa faixa restante, que V. Ex<sup>e</sup> considera estreita e com a qual os bancos, com os azares da sorte, podem fazer os seus livres negócios, é com essa estreita faixa que os bancos vêm obtendo os resultados expressivamente altos que estão nos balanços de todo o sistema bancário, comparativamente aos balanços das empresas produtivas brasileiras. Quanto às outras medidas que têm sido tomadas em favor da empresa privada, concordo que o saldo é positivo, mas o considero muito pequeno. Em particular, a Lei das Sociedades Anônimas, tenho até receio. Por ocasião da discussão dessa lei manifestei esse receio, e continuo a manifestá-lo, agora respaldado em dados da realidade que começam a aparecer — o grande objetivo, que seria a formação, a constituição do mercado primário, a meu ver vai ser inteiramente frustrado. Tenho receio até que, em termos de capitalização das empresas, na medida em que se tende a obrigar as empresas à distribuição de dividendos mínimos, possa a Lei das Sociedades Anônimas ter um resultado negativo, isto é, obrigar as empresas a se descapitalizarem ainda mais, visto que, mal ou bem, a única fonte real de capitalização que elas possuem é o lucro não distribuído ainda, na falta do mercado primário de ações.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> apenas uma complementação ao raciocínio de V. Ex<sup>e</sup>? (Assentimento do orador.) Os jornais de ontem revelavam que as negociações da Bolsa de Valores do Estado que V. Ex<sup>e</sup> representa montaram — se não me engano — a 54 bilhões de cruzeiros no mesmo dia. É um mercado forte. Não vamos analisar as ações que estavam em jogo, mesmo porque não sei a Imprensa não informava.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Senador Italívio Coelho, volto a dizer o que já declarei muitas vezes aqui: Bolsas de Valores aqui, no Brasil, não têm nada a ver — e teoricamente deveria haver alguma ligação — com o mercado primário. Mas, no Brasil, não tem. O que se desenvolveu foi um esquema especulativo, de tal forma que a Bolsa de Valores hoje pode estar nos céus e a economia das empresas bem abaixo da terra.

Se fosse assim, o mercado primário e a capitalização das empresas teriam sido formidáveis durante aquele *boom*, aquela verdadeira explosão da Bolsa que houve há poucos anos. No entanto, não houve nenhuma repercussão em termos de capitalização.

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT)** — Naquela ocasião, era especulativa. Atualmente não há especulação, que eu saiba. Ontem ou anteontem, o BNDE anuncia o compromisso de compra, no caso de não subscrição no mercado primário, de valor bem substancial de uma média empresa, para assegurar a integralização e o cumprimento do aumento de capital.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — De fato, o BNDE está agindo no mercado primário, mas sem sucesso até agora. A própria Direção do Banco reconhece que o sistema PROCAP, criado com este objetivo, acabou transformando-se num processo de financiamento aos próprios acionistas, porque o mercado primário não funciona. O mercado secundário e a Bolsa são uma simples compra e venda, troca de ativos entre terceiras pessoas, sem que ingressem fluxos de recursos nas empresas. Podem ir muito bem em uma semana, em um mês ou em um ano, sem que isso reflita, absolutamente, no fortalecimento da capitalização das empresas. Se é especulativa ou não, é questão de apreciação. V. Ex<sup>e</sup> entende que não é, e eu tenho cá as minhas dúvidas. Enfim, são outros pontos de vista.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Com muito prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC)** — Infelizmente cheguei com atraso, já com o seu pronunciamento em andamento, e provavelmente venha a chover no molhado. V. Ex<sup>e</sup> falou em o Governo criar, ampliar as condições para maior capitalização para o fortalecimento da empresa privada, para que possa desenvolver-se, dar contribuição maior ao País, principalmente para absorver a grande mão-de-obra que surge anualmente neste Brasil. Parece-me que com a instituição da caderneta de poupança se esvaziou o processo de capitalização, porquanto tenho ouvido, tenho escutado empresários a dizer: não estou ampliando, não vou ampliar minha empresa, porque na caderneta de poupança a rentabilidade é muito maior, o lucro é muito maior. Indago a V. Ex<sup>e</sup>: o objetivo social da aplicação dos recursos da caderneta de poupança é superior a esse enfraquecimento das empresas no aspecto de capitalização?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — A pergunta de V. Ex<sup>e</sup> tem muita procedência e é muito bem posta. Apenas, confesso que não saberia dar-lhe uma resposta, porque os recursos de caderneta de poupança estão sendo aplicados em construção de casas, cuja componente social, todos sabemos, MDB e ARENA, é muito pequena. O grosso das aplicações do Sistema Financeiro Habitacional não é para casas realmente populares, mas, em todo caso, existe uma componente pequena que é aplicada com finalidade social, e existe o benefício econômico e a geração de empregos, enfim, toda a indústria da construção civil e a indústria de materiais de construção, que é alimentada com esses recursos. É difícil fazer um julgamento, mas, de qualquer forma estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup> em dizer que, pelo menos, era preciso haver uma divisão nesse bolo de recursos. O que acontece é que esse Sistema Financeiro Habitacional está como que monopolizando praticamente a poupança privada que se gera nos diferentes pontos do País.

**O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Precisávamos constituir outros mecanismos, de modo a dividir um pouco e canalizar essa poupança para outras finalidades, que não apenas a construção de casas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) — Peço ao orador considerar que seu tempo está esgotado, regimentalmente.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Gostaria muito de ouvir o aparte do Senador Cattete Pinheiro.

**O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA)** — Com a permissão da Presidência, eu perguntaria se o problema levantado com relação aos recursos que são colocados nas cadernetas de poupança não seria uma questão de confiança. Se a empresa privada não oferece con-

fiança para a distribuição de dividendos e de lucros, é claro que a economia popular procura a caderneta de poupança porque tem nela todas as garantias não só do Governo, como de uma rentabilidade adequada. Esta a idéia que trago à discussão, no momento em que o Senador Evelásio Vieira levanta problema que de vez em quando é trazido à discussão, sem uma resposta.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Concordo, Senador Cattete Pinheiro, com a exposição de V. Ex<sup>e</sup>. Agora, V. Ex<sup>e</sup> há de reconhecer que é da essência do sistema capitalista a inversão com os riscos correspondentes a essa inversão. Quer dizer, querer montar um sistema capitalista onde não há risco, onde tudo é garantido pelo Governo, não se comprehende. Estou de acordo em que a garantia seja dada ao pequeno investidor, ao homem pobre que faz a sua pequena economia e que, claro, quer vê-la, antes de tudo, garantida.

**O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA)** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, a filosofia da caderneta de poupança é essa.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Exato. Então, a caderneta de poupança deveria, talvez, ser limitada aos pequenos investimentos. Agora, o que estamos observando é que mesmo os grandes investidores estão aplicando maciçamente em cadernetas de poupanças. Por quê? Porque não querem correr o risco, quando é da essência do sistema capitalista, é da essência da inversão haver o risco, porque sem isso não há inversão. Então, este País passa a ser um País não capitalista, mas essencialmente prestamista; aquele que empresta a juros e quer ter a sua garantia; não quer correr risco nenhum.

**O Sr. Cattete Pinheiro (ARENA — PA)** — Permita-me V. Ex<sup>e</sup>. O SPB de V. Ex<sup>e</sup> é uma questão da mentalidade do empresário brasileiro e não um problema ou um defeito do sistema instituído.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Certo. Estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup>. Apenas acho que essa mentalidade é bastante cultivada, digamos assim...

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Só para prestar uma informação à luz da exposição de V. Ex<sup>e</sup>. É que o espírito do Governo está exatamente dentro dessa tônica que V. Ex<sup>e</sup> desenvolve, porque a caderneta de poupança, no Brasil, é garantida pelo Governo até o limite de mil UPCs. Vale dizer que ao grande investidor que corra o risco, o Governo pretende proteger o pequeno investidor.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Formalmente é assim, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso, Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex<sup>e</sup> que conclua o seu discurso.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Encerrarei, Sr. Presidente.

Formalmente é como V. Ex<sup>e</sup> está dizendo. Apenas, os depósitos que são feitos na Caixa Econômica, eles são garantidos por si mesmos, isto é, embora a garantia formalmente seja até mil UPCs, o investidor sabe que ali ele tem um porto seguro, que jamais haverá naufrágio.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Desde a criação.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Exato. Desde a sua criação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou encerrando e volto a dizer que o objetivo do meu discurso é o fortalecimento da empresa privada. Que se construa uma solução que não seja a limitação, o cerceamento da empresa estatal, mas o fortalecimento do outro pilar, que é o da empresa privada.

Aproveito estes minutos finais para, a propósito desse tema da estatização, chamar a atenção da Casa para um artigo publicado no

*Jornal do Brasil*, em 21 do mês corrente, do Advogado José Geraldo Piquet Carneiro, sob o título "Como controlar a empresa estatal".

Trata-se de um artigo extremamente lúcido, interessante e original. O caminho que o articulista está sugerindo é o que me parece promissor, viável para se resolver o problema dos abusos e das distorções que muitas das empresas estatais estão cometendo e que estão, em parte, apenas na origem desta campanha que se vem movendo pela Imprensa brasileira.

Então, o que é preciso é estabelecer os mecanismos de controle político sobre a empresa estatal, e me parece que o Congresso Nacional teria um grande papel a exercer neste particular.

Estou estudando o assunto, analisando e prometo à Casa trazer, em breve, uma sugestão concreta a este respeito, isto é, a instituição dos mecanismos de controle político das empresas estatais, sugerido e muito bem fundamentado neste artigo do Sr. Piquet Carneiro, publicado no *Jornal do Brasil*, ao qual me referi.

Mas, Sr. Presidente, feitas estas considerações, o meu objetivo era, apenas, justificar a apresentação do projeto que faço hoje a esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Júnior, por cessão do Sr. Senador Renato Franco.

**O SR. BRAGA JÚNIOR** (ARENA — AM) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupamos, hoje, a tribuna desta Casa para tecermos comentários em derredor do discurso de improviso pronunciado por Sua Excelência o Presidente da República, General Ernesto Geisel, em São Paulo, no dia 12 do corrente mês, por ocasião de assinaturas de atos entre o Governo de São Paulo e o BNH.

Iremos encaminhar à Mesa requerimento pedindo a inserção, nos Anais da Casa, do referido discurso. Porém, como se trata de um pronunciamento que defende a soberania nacional, não poderíamos deixar de fazer comentários a respeito.

O Presidente da República preocupou-se em dar satisfação ao Brasil e ao mundo, de que aqui em nosso País os direitos humanos começam pela não discriminação racial, pela entrega, pelo Poder Público, ao usuário brasileiro, de habitação, água, saúde e esgotos. Essa colocação que Sua Excelência o Senhor Presidente da República fizera nesse seu pronunciamento é o bastante para dizer à Nação e ao mundo que, realmente, nós respeitamos os direitos humanos começando pelas infra-estruturas que implantamos em todo o território nacional para tornarmos o povo brasileiro saudável e feliz.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estas nossas considerações em torno do requerimento que encaminhamos à Mesa, enaltecedo a fala de Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel, em São Paulo, com relação à entrega desses serviços públicos para que o povo de São Paulo usufrua dos benefícios que o Governo lhes está proporcionando, que não é favor nenhum, está apenas devolvendo o tributo que recolhe dos impostos, que são pagos pelo povo em serviços públicos para esse mesmo povo. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (ARENA — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Submeti, ontem, à alta consideração desta Casa, projeto de lei alterando preceitos constantes da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965, que dispõe sobre a agroindústria do açúcar e do álcool.

São unicamente duas as modificações visadas pelo meu projeto: primeiramente, transferir para as associações de fornecedores de cana o encargo, bem como recursos, de assistência médica aos trabalhadores do campo, por quanto referidas associações já dispõem de ampla e eficiente rede hospitalar e ambulatorial, em todos os Estados canavieiros. Assim, não mais se justifica que assistência médica seja

obrigação individual de cada um dos 42 mil fornecedores existentes no País, conforme reza o art. 36 da Lei nº 4.870. Essa atual dispersão de recursos é prejudicial, sobretudo, ao camponês, obviamente.

A segunda modificação que me parece oportuno fazer é elevar para 2% a vigente contribuição de 1,5% sobre o preço da tonelada de cana, a fim de fortalecer as cooperativas de fornecedores e possibilitar a manutenção dos órgãos de classe, isto é, as associações de plantadores de cana e respectiva federação nacional.

Creio, pois, Sr. Presidente, que minha proposição receberá unânime apoio dos nossos eminentes colegas, visto que sua aprovação será simples preito de reconhecimento do árduo e patriótico labor de quem tanto concorre para a riqueza nacional — os milhares de fornecedores de cana e mais de um milhão de anônimos Caíqueiros da Enxada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 276, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso VI do art. 100 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, ouvido o Plenário, que seja submetida à doura Comissão de Constituição e Justiça, para exame do aspecto constitucional, os Decretos nºs 80.135, 80.136 e 80.137, de 11 de agosto de 1977, publicados no *Diário Oficial* do dia seguinte, através dos quais o Senhor Presidente da República, com invocação ao § 2º do art. 11 da Constituição, suspende a execução de Leis do Estado de Goiás em atendimento a ofícios da Presidência do Supremo Tribunal Federal (doc. j.).

A medida se impõe, uma vez que, de acordo com o disposto no inciso VII do art. 42 da Lei Maior, a competência para suspender a execução de lei declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal é deferida privativamente ao Senado Federal e não ao Presidente da República.

O § 2º do art. 11, combinado com o inciso VI do art. 10 da Constituição, estabelece a competência do Presidente da República para decretar a intervenção nos Estados, a fim de prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judiciária, limitando-se, no entanto, a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida tiver eficácia.

É como estabelecem aquelas normas, *verbis*:

"Art. 11. Compete ao Presidente da República decretar a intervenção:

.....  
§ 2º Nos casos dos itens VI e VII do artigo 10, o decreto do Presidente da República limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida tiver eficácia.

Art. 10. A união não intervirá nos Estados, salvo para:

.....  
VI — prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judiciária; e  
.....

Ora, não há dúvida que, na espécie, a intervenção do Poder Executivo somente seria lícita, em situação diversa. Isto é, para fazer cumprir lei federal, ordem ou decisão judiciária, e não para suspender a eficácia de lei estadual declarada inconstitucional pelo Supremo.

Importa verificar que não existem quaisquer afinidades entre as expressões "suspender a execução do ato impugnado", do art. 11, § 2º, e "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal", de que fala o item VII do art. 42, porque aqui a Constituição está indicando um dos casos de competência privativa do Senado Federal.

É, sob esse aspecto — o da privatividade da competência do Senado para sustar a execução de lei ou decreto declarado constitucional —, que reside a indagação, porquanto integra o texto da Carta Magna, justamente como elemento consagrador da harmonia que deve nortear os princípios da independência dos Poderes da União.

Assim, entende-se que, muito embora seja o Supremo Tribunal o intérprete máximo e o guardião da Constituição, o item VII do art. 42, como assinala Sahid Maluf, "vale pela afirmação do princípio de que não há veto judicial no sistema brasileiro, isto é, de que o Judiciário não pode trancar a eficácia *erga omnes* da lei ou decreto", ficando tal efeito para o ato suspensivo do Senado.

Tem a matéria recebido aprofundada análise nesta Casa, através de Pareceres como o do Senador Heitor Dias para o Ofício "S" nº 30, de 1975, e de estudos publicados na Revista de Informação Legislativa, de autoria dos Senadores Accioly Filho e Paulo Brossard.

Em nenhum deles há discordância quanto à legitimidade da competência do Senado, para decidir sobre a conveniência de mandar suspender a execução de lei ou decreto declarado constitucional pelo Supremo.

Essas as razões do requerimento.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1977. — **Franco Montoro.**

**DECRETOS A QUE SE REFERE O AUTOR DO REQUERIMENTO:**

**DECRETO Nº 80.135 — DE 11 DE AGOSTO DE 1977**

**Suspender a execução da Lei nº 7.214, de 13 de novembro de 1968, do Estado de Goiás.**

O Presidente da República, de acordo com o § 2º do artigo 11 da Constituição, tendo em vista o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação número 878 do Estado de Goiás, e atendendo ao Ofício número 32-77-P/MC, de 5 de agosto de 1977, da Presidência do mesmo Tribunal, decreta:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei número 7.214, de 13 de novembro de 1968, do Estado de Goiás, que dispõe sobre as divisas entre os municípios de Plameiras de Goiás e Jandaia, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — **ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.**

**DECRETO Nº 80.130 — DE 11 DE AGOSTO DE 1977**

**Suspender a execução da Lei número 8.025, de 27 de novembro de 1975, do Estado de Goiás.**

O Presidente da República, de acordo com o § 2º do artigo 11 da Constituição, tendo em vista o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação número 950, do Estado de Goiás, e atendendo ao Ofício número 25-77-P/MC, de 22 de julho de 1977, da Presidência do mesmo Tribunal, decreta:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei número 8.025, de 27 de novembro de 1975, do Estado de Goiás, que desmembra área do Distrito de Domiciano Ribeiro, do Município de Ipameri, para anexá-la ao Município de Cristalina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — **ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.**

**DECRETO Nº 80.137 — DE 11 DE AGOSTO DE 1977**

**Suspender a execução da Lei número 8.106, de 14 de maio de 1976, do Estado de Goiás.**

O Presidente da República, de acordo com o § 2º do artigo 11 da Constituição, tendo em vista o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação número 957, do Estado

de Goiás, e atendendo ao Ofício número 26-77-P/MC, de 22 de junho de 1977, da Presidência do mesmo Tribunal, decreta:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei número 8.106, de 14 de maio de 1976, do Estado de Goiás, que desmembra faixa de terras do Município de Sanclerlândia, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — **ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Em consequência da deliberação do Plenário, a Presidência tomará as providências necessárias.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — João Calmon — Benjamim Farah — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Evelásio Vieira — Otair Becker — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 232, de 1977, do Senhor Senador Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Esforço Secundário", de autoria do Senado Jarbas Passarinho, publicado no *Correio Braziliense* de 7 de agosto de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

**ESFORÇO SECUNDÁRIO**

**Jarbas G. Passarinho**

Certa feita, o saudoso Presidente Castello Branco me disse francamente que na sua estratégia de governo, dado inclusive o pequeno espaço de tempo com que contaria para governar, a Amazônia seria "esforço secundário". Convém explicar o jargão de tática militar. O esforço secundário está em contraposição ao esforço principal, é claro. Para este é que se destinam os principais meios, no ataque ou na defesa.

Por mais que doesse ao Governador do Pará, que eu era, ver a Amazônia relegada a plano secundário, o insigne Presidente me demonstrou, lógica e judiciosamente, que, para a Revolução de 64, o objetivo mais imediato e premente era o Nordeste, visto segundo a velha frase feita como o "barrel de pólvora" capaz de explodir, a qualquer instante. A pressão demográfica de uma área onde praticamente se acotovelava um terço da população brasileira, num solo incapaz de lhe proporcionar tranquila sustentação, é evidente que pesa muito mais sobre os planos e as preocupações de um estadista, do que, como ocorre na Amazônia, uma área que, embora seja significativa e represente mais da metade da superfície brasileira, é escassamente povoada. Ademais, força é convir, as representações nordestinas, talvez por isso mesmo, são mais agressivas na postulação de seus pleitos, do que as amazônicas. E há mais: quando o Presidente Médici decidiu construir a Transamazônica, vencendo a resistência de seus Ministros nordestinos, quem veio ata-

car a obra? Quem a inquina, ainda hoje, de faraônica e desnecessária? Não são os nordestinos, mas os nortistas, isto é, alguns nortistas, que chegam a fazer coro com autores americanos do norte, que temem pela transformação da Amazônia em um imenso deserto. Há mesmo, o absurdo de argumentar-se que a estrada é desnecessária, porque "ocorre paralela ao Amazonas"...

Que um sulista diga isso, em nome da Oposição, e num comício eleitoral, entende-se como tática eleitoreira, mas que o diga um cabloco do nosso Norte é demais! Em primeiro lugar, porque esquece a lição de Euclides da Cunha, quando lapidarmente definiu a timidez com que os brasileiros ocupamos a mais extensa e densa floresta do mundo, utilizando apenas as "estradas que correm", ou seja, os rios. A colonização, disse Euclides, não se expandiu; apenas se esticou... Em segundo lugar, porque a distância que vai da calha do Amazonas ao traçado da Transamazônica, mede-se por centenas de quilômetros, o que desde logo invalida a imagem da rodovia paralela à via líquida. Mas, ainda que a rodovia fosse marginal, porque dizer que seria um desperdício? Não está a geografia humana cheia de exemplos de que a rodovia ou a ferrovia marginal a grandes rios foi e tem sido altamente conveniente, como forma de dobrar os meios de transporte? Que dizer do Mississipi? Do Reno? Do Ródano? Ou, apenas para falar em caso concreto relacionado com o próprio rio Amazonas, que dizer da estrada Manaus—Itacoatiara? Não é ela, afinal, verdadeiramente marginal ao Amazonas? E, no entanto, quem a diria supérflua?

Volto, porém à tese inicial. Nós, da Amazônia, compreendemos que não temos poder de barganha, para obter melhor prioridade para a problemática do grande vale. O que nos deprime, porém, é ver que mesmo quando a estratégia nacional nos contempla, a sorte não nos ajuda.

Houve tempo em que cheguei a admitir que a redenção da Amazônia, assim entendida a sua integração no todo da economia brasileira, viria talvez mais rapidamente de seu subsolo que de seus rios e suas terras. Ainda hoje contemplo a hipótese de que a foz do Amazonas nos proporcionará a auto-suficiência em petróleo, ou até mesmo a nosso ingresso no rol dos países exportadores de óleo.

Ocorre que as correntes marítimas são tão poderosas que a perfuração que se faz, na foz do Amazonas, apresenta dificuldades técnicas quase insuperáveis, sem dúvida bem mais sérias que aquelas que as multinacionais enfrentam no Mar do Norte.

O projeto Radam evidenciou que as potencialidades minerais da Amazônia são enormes. A bauxita do rio Trombetas e o ferro de Carajás surgiram como as grandes esperanças de nossa sofrida Amazônia. Estávamos no caminho certo, que nos daria a almejada base para o desenvolvimento regional. Chegamos a nos embriagar de euforia.

Quais são, porém, as decisões mais recentes? A Vale do Rio Doce não encontrou os parceiros desejados para substituir a United Steel, que se retirou do projeto Carajás. Cinco bilhões de dólares são muito dinheiro para que assumamos sozinhos a responsabilidade pelo empreendimento. Ainda assim, poder-se-ia tentar, se houvesse garantia da colocação de nossas 15 milhões de toneladas/ano de minério no mercado comprador mundial. Não o obtivemos. Esta, principalmente, levou o Governo brasileiro a reconsiderar a decisão, resolvendo desativar o projeto, o que significa tremenda decepção não só para a Amazônia propriamente dita, como para o Maranhão, que é Amazônia e é Nordeste.

Como se fosse pouco, segue-se a notícia da "desaceleração" do projeto da construção da maior hidrelétrica totalmente brasileira, a de Tucuruí. É que também o mercado mundial está a mostrar sinais de recessão quanto ao alumínio, e a hidrelétrica, entre as suas múltiplas finalidades, visa a proporcionar energia barata para a redução da bauxita e a produção de alumina, numa primeira fase, para chegar-se ao alumínio, numa segunda.

A oferta de emprego para o Pará, que significa o desenvolvimento do projeto de Tucuruí em sua plenitude, vai sofrer atraso danoso e frustrante.

Nem é o caso de ensaiar protestos em nome dos interesses amazônicos, dado que a decisão governamental é, teoricamente, perfeita. Se se afasta a possibilidade de explorar com êxito o mercado de minério de ferro, nos anos correntes, e se o mesmo ameaça o mercado de alumínio, por que investir maciçamente numa hidrelétrica que não é um fim em si mesma, mas apenas um meio?

Triste sina a da Amazônia. Os fados conspiram contra ela, que se vê relegada ao plano secundário dentro da política de natureza global do Brasil. Entretemente, aumenta, a cada dia, o seu papel de insubstituível área verde à disposição do mundo. Enquanto cresce o seu papel, no sentido universal, onde a Amazônia aumenta de importância, decrece a sua participação na temática nacional.

Não seria isso, por si só, suficiente para que o Brasil pensasse de maneira lógica, menos empresarial, na Amazônia?

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1977 (nº 3.397-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão, especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manuel Dias de Abreu, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 530, de 1977, da Comissão:

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) —** Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir o projeto.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, o justo projeto de lei, enviado à Câmara e, agora, ao Senado pelo Senhor Presidente da República visa conceder pensão especial a viúva do cientista Manuel de Abreu, senhora Dulce de Abreu.

Apenas, Sr. Presidente, poucas palavras para complementar o envio dessa mensagem, mas ao mesmo tempo estranhar que apenas duas vezes o maior salário mínimo do País seja concedido à esposa desse cientista.

Evidentemente, não poderíamos, por preceitos constitucionais, proceder a qualquer emenda nesse projeto de lei.

Sr. Presidente, estranhamos pois, e baseio-me, inclusive na própria Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, quando reconhece que

"Consultado a respeito, o Senhor Ministro de Estado da Saúde, manifestou-se favoravelmente", — e chamo a atenção da Casa — "considerando oportuna a iniciativa, coincidente com os 40 anos do descobrimento da Abreugrafia, cuja repercussão científica, no País e no exterior, resultou no Decreto nº 42.984, de 3 de janeiro de 1958, que instituiu o Dia da Abreugrafia: 14 de janeiro."

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** V. Ex<sup>e</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) —** Com prazer.

**O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) —** Ao discutir o projeto, V. Ex<sup>e</sup> tem razão de manifestar a sua revolta pela pensão pouco além de dois mil cruzeiros, uma importância irrisória, para a família de um homem que foi um cientista, que prestou serviços relevantes a esta Nação, à humanidade brasileira. Que estímulo, àqueles que atuam na área da Ciência! Temos verificado, mesmo, que o cientista, no Brasil, em que pesa seu alto valor, é uma categoria esquecida, abandonada até nessas oportunidades.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira. V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão: é justo o amplo que o Governo pretende dar a essa viúva, porém, seria muito mais justo que se concedesse quantia superior a apenas duas vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Sr. Presidente, fica aqui a minha aprovação ao projeto, lamentando apenas — se é que se possa dizer "apenas" — que seja concedido, à esposa de um cientista brasileiro somente duas vezes o salário mínimo vigente no País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para discutir o projeto.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não posso deixar de fazer coro com os Senadores Itamar Franco e Evelásio Vieira, na oportunidade em que se discute a pensão a ser dada à senhora de um cientista, de um pesquisador, em termos de dois mil cruzeiros, importância verdadeiramente irrisória, insignificante. Talvez constitua-se num insulto e não num estímulo, e não numa ajuda, porque hoje, dois mil cruzeiros gastamos em uma compra semanal num mercado.

É uma vergonha que a Nação subsidie ou proteja a esposa de um cientista do gabarito de Manuel de Abreu, o autor da abreugrafia, o criador da abreugrafia, em termo de dois mil cruzeiros. É uma vergonha, é um desestímulo à pesquisa no nosso País. É justamente por isso que os cientistas brasileiros emigram, saem do Brasil, em busca de outros locais onde possam aplicar as suas atividades, porque no Brasil não há nenhum estímulo à pesquisa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para discutir o projeto.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conheci, para honra minha, o Professor Manuel de Abreu e acompanhei todo o seu trabalho.

Realmente, quando veio esse projeto, tive o cuidado de estudá-lo, sabendo que as minhas pretensões de melhorar a pensão esbarrariam no preceito constitucional.

Pedi apenas a palavra para esclarecer que não é essa a única pensão da viúva Manuel de Abreu. Ela já tem pensão, simplesmente pleiteou do Poder Executivo o aumento da pensão que tinha, como viúva de um ex-funcionário público, de um professor. Entendo, como não podia ser aumentada a pensão, o Governo tomou a iniciativa de suplementá-la através de uma pensão especial. A pensão da viúva Manuel de Abreu não é esta que está aqui, esta é um acréscimo à que ela já tem.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Pois não.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — A quanto monta a pensão a que ela tem direito mesmo? Para que possamos fazer um juízo de valor.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Aí não contesto. O Dr. Manuel de Abreu tinha — se não me falha a memória — dois

cargos: era professor e era técnico. Tenho a impressão que tinha dois cargos. Então, ela deve ter, talvez — isso é uma informação que dou sem fundamento — duas pensões. Sou aposentado no cargo de professor e tenho oito mil cruzeiros de proventos. Não sei quanto a viúva de Manuel de Abreu estará tendo. Pedi a palavra apenas para retificar comentários feitos, porque pelo que foi dito anteriormente parecia que a viúva ia ter apenas essa pensão consignada neste projeto.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Mas se ela pediu, Ex<sup>e</sup>, é porque a situação dela deve estar difícil com a pensão oficial que recebe.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Ela tem já uma pensão e pleiteou melhoria. O que o Governo está fazendo, é numa pensão especial, melhorar a pensão que ela já possuía, pensão que é igual à de todas as viúvas daqueles professores da mesma categoria.

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Mas no caso de Manuel de Abreu há necessidade de um estudo meticuloso, porque é um cientista de renome internacional. É vergonhoso para nós se essa criatura sair pelo mundo inteiro pedindo esmolas para se sustentar.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Ela não usufruiu nada com a sua descoberta.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA)** — Acho que nós estamos sendo levados apenas pelo sentimentalismo. Já disse que tenho pela obra realizada por Manuel de Abreu o maior apreço; e diria mesmo pela minha formação médica. O serviço que a abreugrafia prestou ao mundo, não só ao Brasil, é um serviço admirável. Mas, o caso é que ela já tem uma pensão e esta é uma especial. Este é um esclarecimento que eu quis prestar, porque, se não me falha a memória, o nobre Senador Evandro Carreira disse que ela ia viver com esta, de dois salários mínimos. Não é. Esses dois salários mínimos são um acréscimo à pensão que ela já tem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Continua em discussão a matéria.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Sr. Presidente peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Roberto Saturnino, para discuti-la.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero subscrever inteiramente tudo aquilo que foi dito pelos meus colegas de Bancada, Senadores Itamar Franco e Evandro Carreira, quanto ao projeto em pauta. Realmente, dois salários mínimos não representam algo que se pode considerar condigno com relação à viúva de um homem que tantos serviços prestou à causa da Ciência e da Ciência no Brasil em particular.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, para dirigir nesta ocasião um apelo ao Senhor Presidente Ernesto Geisel. Eu não posso apresentar projeto neste sentido, porque esbarraria no preceito constitucional a que aludiu o Senador Ruy Santos.

Mas, há neste País, a viúva de um grande brasileiro que, durante 30 anos ou mais, não sei ao certo, prestou serviços como servidor público exemplar; um homem que dedicou toda sua vida ao interesse público e que tão desprendido era que nem sequer cuidou de regularizar a sua situação como servidor público e morreu sem deixar à viúva nem sequer a pensão.

Trata-se do grande brasileiro morto Jesus Soares Pereira, pessoa que o Presidente Ernesto Geisel conhece muito bem; pessoa a quem o Brasil pode-se dizer quase que deve a criação da PETROBRÁS — a nossa grande empresa, orgulho de todos os brasileiros — e que tem a viúva hoje nestas condições passando dificuldades. Posso atestar à Casa que realmente Jesus Soares Pereira não deixou bens a não ser a

casa onde morava, a casa própria e nem sequer uma pensão. Essa senhora — em homenagem à grande figura de brasileiro que foi o seu marido — merece uma pensão, por mais modesta que seja. E na impossibilidade de apresentar um projeto nessas circunstâncias, aproveito a oportunidade para dirigir, daqui, um apelo ao Presidente Ernesto Geisel que sabe quem foi Jesus Soares Pereira, conhece as suas qualidades de homem público desinteressado e inteiramente devotado à causa do interesse brasileiro. De tal forma que poderia mesmo ser hoje, talvez, considerado o Patrono do servidor público brasileiro...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permita-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — ... não tem sequer, não deixou sequer, não teve sequer uma aposentadoria.

Ouço com prazer V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Retornando ao caso da Senhora Dulce Abreu, a explicação do Senador Ruy Santos não convence. Porque eu perguntaria, por exemplo, a V. Ex<sup>e</sup> se o aposentado, no nosso País, tem direito a paridade. Evidente que não tem sido dada essa paridade. E eu posso falar isso porque, quando fui prefeito da minha cidade, dei paridade aos aposentados. Então, quanto é que pode receber a Sr<sup>a</sup> Dulce de Abreu pelos benefícios prestados pelo grande cientista Manuel de Abreu?

**O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM)** — Meio salário mínimo.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Se essa senhora pede é porque ela está precisando.

**O Sr. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Tem toda razão V. Ex<sup>e</sup>. Deve ser uma insignificância, embora não se possa ter aqui à mão os números certos.

Sr. Presidente, era este o apelo que eu queria fazer, aproveitando a oportunidade.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — O projeto continua em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1977 (nº 3.397-B/77, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cede pensão especial a Dulce Evers de Abreu, viúva de Manoel Dias de Abreu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Dulce Evers de Abreu, viúva do cientista Manuel Dias de Abreu, inventor da Abreugrafia, pensão especial mensal, vitalícia e intransferível, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 313, de 1977), que suspende a execução em parte do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203, de 1970, do Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores que queiram discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação, Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1977

Suspende a execução em parte do parágrafo 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203/70 do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal proferida em 6 de agosto de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.537, do Estado de São Paulo, a execução do parágrafo 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203/70 daquele Estado, na parte que se refere ao recurso extraordinário, suprimida a expressão "nos recursos extraordinários ou".

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 314, de 1977), que suspende a execução dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação, Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1977

Suspende a execução dos artigos 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 28 de agosto de 1975, nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.145, do Estado de Minas Gerais, a execução dos artigos 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita, Estado de Minas Gerais.

#### O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 1977 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 369, de 1977), que retifica para os fins de direito, a Resolução nº 8, de 1977.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra para discutir, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1977

**Retifica, para os fins de direito, a Resolução nº 008, de 1977.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único.** A Resolução nº 008, de 26 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação: "É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 3 de dezembro de 1975, nos autos de Recurso Extraordinário nº 78.466, do Estado de São Paulo, a execução das expressões: "... e 20% (vinte por cento) ao Juiz de Direito da Comarca, parcela que será recolhida ao Banco do Brasil S.A., e levantada quando das correções a que se refere o art. 40", constantes do parágrafo único do art. 34 e: "... ao Juiz de Direito da Comarca", constantes do § 2º do art. 36, ambos do Decreto-lei nº 167, de 17 de fevereiro de 1967, do Governo Federal".

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs 405 e 406, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Senhor Senador Cattete Pinheiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, sendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para a presente sessão.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 1º do nosso projeto diz o seguinte:

Art. 1º É obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, o ensino da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

Parágrafo único. Na elaboração dos respectivos programas, as instituições de ensino, compreendidas nas disposições deste artigo, tomarão por base, além de outros, os princípios inseridos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e no Direito Constitucional Brasileiro, relativos aos direitos e garantias da pessoa humana, assinalando os fundamentos das convenções internacionais relacionados com a proteção dos Direitos Humanos.

Art. 2º A disciplina Direitos Humanos Fundamentais poderá, a critério dos órgãos competentes na área do ensino, ser ministrada em quaisquer outros cursos superiores.

Vale recordar à Casa que esse projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, bem como na Comissão de Educação e Cultura, com parecer favorável do nobre Senador Evelásio Vieira.

Na justificativa do projeto, Sr. Presidente, dizia eu o seguinte:

A Carta das Nações Unidas — a que o Brasil também se associa como membro da Organização dos Estados Americanos — depois de ressaltar, em seu preâmbulo, a "fé nos direitos fundamentais do homem, no valor e na dignidade do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres" assinala, como objetivo precípua, o propósito de "promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião. Aprovando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, recomenda a necessidade de que cada indivíduo "se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades".

A partir dessa recomendação, vários países têm, ultimamente, dado ênfase à divulgação do ensino dos Direitos do Homem, no âmbito universitário, alguns até, como a França, criando institutos internacionais vinculados precipuamente a esse objetivo. De modo semelhante se comportou o Congresso do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional que se realizou em Lima, de 2 a 12 de outubro de 1970, ao reconhecer a necessidade de se intensificar o estudo dos direitos do homem. Já a International Law Association, por ocasião da 55ª Conferência, realizada em Nova Iorque, em outubro de 1972, proclamou a indeclinável necessidade de desenvolver o ensino dos direitos humanos.

Em nosso País, constitui fundamento histórico do Direito Constitucional Brasileiro, o respeito aos princípios e garantias ligados aos direitos do homem, os quais têm sido consagrados em nossas Cartas Políticas como verdadeiros direitos fundamentais, marcados até pela intocabilidade que lhes configura a marca de supra-estabilidade.

Continuava eu, nessa justificativa, Sr. Presidente, para, no seu final, chamar a atenção da Casa para uma experiência feita na Universidade Federal de Juiz de Fora:

De resto, convém salientar a experiência que, sob a clarividente direção do Professor Almir de Oliveira, já se desenvolve na Universidade de Juiz de Fora, onde, segundo somos informados, há um destaque especial para o ensino dos Direitos Humanos.

Assim sendo, o presente projeto tem, no particular, uma função supletiva, na busca de solução que garanta à juventude estudiosa do Brasil meios de acesso a uma formação que lhe reforçará a confiança nos destinos da humanidade, contribuindo, ainda, para uma compreensão maior e mais clara dos problemas políticos da nossa época e reforçando as esperanças em uma pátria sempre digna, justa e identificada com os princípios intangíveis do cristianismo.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1976 — **Itamar Franco.**

Sr. Presidente, vou ler também para a Casa, para justificar a apresentação deste projeto com mais um reforço, a carta dirigida ao Professor Almir de Oliveira, da Universidade Federal de Juiz de Fora, escrita pelo Professor Ronald dos Santos Valladares, professor regente da disciplina de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Estou ouvindo com a maior atenção o seu discurso, como ouvirei a carta que vai ler. Mas

se V. Ex<sup>e</sup> pretende justificar o projeto, creio que isto será ocioso, porque o projeto encontra sua justificação no seu próprio enunciado.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Realmente, eu me vi na obrigação de, aproveitando a oportunidade da discussão desse projeto, reforçar esses argumentos porque houve uma tentativa na Comissão de Educação e Cultura de que esse projeto não fosse aprovado, justificando que essa matéria já é tratada na Faculdade de Direito.

Sr. Presidente, não vou ler toda a carta desse professor. Peço licença a V. Ex<sup>e</sup> para transcrevê-la. Mas gostaria apenas...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite o nobre Senador?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Realmente, os direitos individuais constituem um dos capítulos do Direito Constitucional. Ocorre que o que pretende V. Ex<sup>e</sup> é que este assunto venha a ser objeto de um tratamento exaustivo. E aqueles que já tiveram a responsabilidade de lecionar a cadeira de Direito Constitucional, que no currículo das nossas faculdades é dado em apenas um ano, sabem que não é possível versar toda a matéria de Direito Constitucional no período escolar. De modo que tem inteira procedência o projeto também sob esse ponto de vista. Com o deslocamento, com a transformação desse capítulo do Direito Constitucional numa cadeira autônoma, haveria duas vantagens: a primeira, era permitir que esse assunto fosse tratado com a amplitude, com a profundidade que ele merece ser tratado. E liberaria a matéria restrita — vamos chamar assim — de Direito Constitucional, de modo a que ela pudesse ser dada, integralmente, e não apenas em parte, como vem ocorrendo hoje. De modo que, sob este ponto de vista, se esse foi o argumento, data venia, ele não procede.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Exatamente, nobre Senador Paulo Brossard, este foi o argumento. Chamo a atenção da Aliança Renovadora Nacional, nesta Casa, para o depoimento de V. Ex<sup>e</sup>. Espero que a Bancada do Governo atente para o que acaba de dizer o Senador Paulo Brossard. Esse é o mesmo pensamento do Professor Almir de Oliveira, da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Quero esclarecer, aqui, já que S. Ex<sup>e</sup>, numa carta, me disse não pertencer ao meu Partido, que o Professor Almir de Oliveira na minha cidade, pertence, à Aliança Renovadora Nacional, mas é um homem batalhador dos Direitos Humanos Fundamentais e entendeu de fazer, na Universidade Federal de Juiz de Fora, essa experiência. Trago também carta do Professor Ronald dos Santos Valladares, que complementa o brilhante aparte de V. Ex<sup>e</sup> nesse aspecto. De lá, vou ler apenas alguns tópicos para depois mostrar, mas uma vez, ao Senado Federal, a procedência deste projeto, ouvindo, depois, novamente V. Ex<sup>e</sup>.

"Juiz de Fora, 18 de agosto de 1977

Prezado Professor Almir de Oliveira:

Tenho o prazer de responder a sua indagação a respeito do eventual conflito entre o programa de Direito Constitucional II e o objetivo didático da nova disciplina que estuda os Direitos Humanos Fundamentais e que já integra o currículo do curso de Direito da UFJF.

O estudo da unidade didática que cuida da Declaração de Direitos dentro do programa de Direito Constitucional trata, apenas, dos assuntos ligados a uma das cinco unidades em que se divide o programa da disciplina. O conteúdo da referida unidade versa sobre o estudo objetivo das matérias posicionadas e disciplinadas pelas regras jurídicas constantes dos artigos 145 a 159 da Constituição Brasileira. Entre elas encontram-se os Direitos e as Garantias Individuais, que a lei

maior do Estado assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, discriminados no artigo 153 e em seus 35 parágrafos, numa enumeração não taxativa, ou seja, que não exclui do regime democrático e dos princípios que lhe são próprios. Esse estudo, hoje em dia, porém, é feito, dentro da análise sistemática que se faz dos assuntos constantes do programa da disciplina, de uma maneira um tanto superficial e mesmo rápida, tendo em vista o tempo necessário ao exame das outras partes da programação. No tempo destinado ao cumprimento do programa de curso, há uma previsão de 12 créditos (12 aulas) para a exposição, estudo e trabalhos a respeito dos assuntos contidos na Unidade III do programa, dos quais, 5 são dedicados ao trato dos Direitos e das Garantias Individuais.

A voo de pássaro e como justificação ou intrôito ao estudo da disciplinação constitucional sobre os Direitos Individuais e para situar o estudante no contexto atual da matéria, procuro, nas minhas aulas, salientar que a doutrina dos Direitos Fundamentais do Homem corresponde à substância de todos os movimentos liberais, democráticos e constitucionalistas que dominam a ciência do Estado, a partir do século XVIII, com o enfoque de que as suas raízes filosóficas se estendem aos Dez Mandamentos revelados por Deus a Moisés, no Monte Sinai, há mais de vinte séculos, pois, nos deveres do homem, consubstanciados no antigo e sempre novo Decálogo, estão implicitamente contidos os direitos da pessoa humana. Ademais, saliento que foi haurindo a seiva das doutrinas do cristianismo e do direito natural que a doutrina dos Direitos Fundamentais do Homem floresceu durante a Idade Média, para eclodir com real esplendor ao alcance do mundo moderno. Assim foi que, desde as primeiras declarações de direitos, ou pactos político-cívicos, limitadores do poder de governo, na Idade Média e que foram marcando a lenta, gradativa e constante evolução liberal dos ingleses, passando pelas declarações de Jefferson e de Mason na Virgínia, em 1776, que registraram os fundamentos da independência norte-americana, a doutrina dos direitos fundamentais do homem corporificou-se nas declarações francesas de 1789 e 1793, passando a representar, no nascer do constitucionalismo, a partir do final do século XVIII, parte substancial de todas as constituições escritas. Depois de constar dos ideários com que nasceram os Estados de Direito demo-liberais, as declarações de direito sofreram transformações, no seu aspecto dogmático, se ecletizando, com a adoção de princípios novos resultantes das novas condições de vida em sociedade, a partir do momento em que as questões sociais passaram a ser disciplinadas em um plano objetivo. Por isso as mais recentes Constituições democráticas, a par dos direitos da pessoa humana, revigorados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, estenderam o seu campo de regulamentação e passaram a disciplinar, também, os modernos direitos sociais que fazem parte dos títulos que tratam da Ordem Econômica e Social, da Família, da Educação e da Cultura.

Entretanto, a rigor, cinco aulas para o estudo do capítulo IV, do título 2º da Constituição, ou doze créditos para o trato de toda a unidade didática que versa sobre a Declaração de Direitos, é muito pouco para ensinar aos futuros bacharéis em Direito matéria tão essencial à sua formação jurídica e profissional.

Se as disciplinas do curso jurídico estão posicionadas de tal forma que uma vai servindo de base a outra ou outras, considero extremamente útil que os estudantes aprendam, com mais profundidade e com incursões históricas e até mesmo ao direito comparado, em uma disciplina especial, a

matéria que versa sobre os Direitos Humanos Fundamentais.

Assim, se o meu depoimento puder contribuir para dissipar possíveis dúvidas sobre o campo de cada uma das disciplinas, ele é no sentido de que, o estudo da Declaração de Direitos, no terreno do Direito Constitucional, não esgota a matéria relativa aos Direitos Humanos e, pelo contrário, será ótimo que o estudante encontre na disciplina Direitos Humanos Fundamentais os ensinamentos que lhe permitam melhor avaliar o disciplinamento jurídico do direito objetivo brasileiro sobre os direitos e as garantias da pessoa humana, no contexto do seu posicionamento dentro do nosso Estado, ou que, ao estudar a nova disciplina, medite sobre a situação do direito pátrio a respeito da matéria que já tenham estudado com a desejada e necessária profundidade histórica, sociológica e mesmo jurídica.

Por certo que, em carga nos currículos, simultaneamente, as duas disciplinas se complementarão e se ajustarão para a melhor formação cultural do homem, do direito dos nossos dias.

Com os meus protestos de elevado apreço e especial admiração, atenciosamente. — **Ronald dos Santos Valladares**, Professor Regente da Disciplina Direito Constitucional II da Faculdade de Direito da UFJF."

Esta, Sr. Presidente, a carta do professor Ronald dos Santos Valladares; solicito a V. Ex<sup>e</sup> faça-a constar, integralmente, do meu pronunciamento.

Esse professor, regente da disciplina de Direito Constitucional, confirma o que acaba de dizer V. Ex<sup>e</sup>, Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com muito prazer, Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Senador Itamar Franco, a iniciativa de V. Ex<sup>e</sup> só merece elogios, sobretudo partindo de alguém que é engenheiro, porque nos últimos tempos, tem-se procurado fazer pouco da inteligência nacional, chegando-se ao cúmulo de sequer dizer que direito humano é água, é esgoto. Evidentemente que o atendimento a essas necessidades humanas individuais e coletivas atendem — permita-me a redundância — às aspirações dos homens. No entanto, a própria conquista material desses objetivos não pode ser resultante de paternalismos de cima para baixo, mas deve representar, sobretudo, uma conquista num clima de liberdade. Ora, o que estamos assistindo no Brasil de hoje, com o eclipse do Direito na nossa Pátria, é a tentativa de mistificar a verdadeira dimensão e todo o seu sentido abrangente de direitos humanos. Inserido no currículo do Direito Constitucional, os direitos humanos não podem ser, como muito bem acentuou V. Ex<sup>e</sup> e o Senador Paulo Brossard, exaustivamente estudados nas instituições de ensino jurídico. Portanto, congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>. Seria o caso, apenas, de indagar-se se o Governo, admitindo o projeto de V. Ex<sup>e</sup>, não pretenderia colocar nesta Cadeira aulas de hidráulica e de engenharia sanitária, para poder atingir os objetivos deles, que não são os de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado pelo aparte do Senador e do Professor Universitário. São depoimentos, Srs. Membros da Maioria, para os quais chamo atenção da Casa. Evidentemente, o homem que defende este projeto, já o lembrou o Senador Marcos Freire, é um simples Engenheiro, mas creio que, com os apartes dos nobres Senadores Paulo Brossard e Marcos Freire, a Maioria, nesta Casa, não poderá, sinceramente, rejeitar esse projeto.

Ouço V. Ex<sup>e</sup> com muito prazer, Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Interrompo V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, para manifestar minha estranheza e mais até do que estranheza, o que caracteriza de repulsa, ao que falou ainda há pouco, em aparte a V. Ex<sup>e</sup>, o nobre Senador Marcos Freire. Na realidade S. Ex<sup>e</sup> torceu a verdade, quis usar da justificação do discurso de V. Ex<sup>e</sup> para se colocar, como sempre faz, contra o Governo. Não se pode deturpar o que diz uma autoridade, um homem público. O que disse Sua Excelência o Senhor Presidente da República, quando inaugurava os serviços de águas e esgotos em São Paulo, é que também os esgotos sanitários, é que também a água potável representam defesa dos Direitos Humanos. Nem S. Ex<sup>e</sup> nem ninguém, nesta Casa, contesta isso, porque na verdade isso é melhor qualidade de vida, e defender direitos humanos é defender melhor qualidade de vida. Por isso, não se pode, sob pena de se estar querendo fazer desta tribuna palanque eleitoral, no instante em que V. Ex<sup>e</sup> defende um projeto de sua autoria, aproveitar-se disso para colocar posições meramente eleitoreiras. Aliás, esta tarde está, de certa forma, estranha. Ainda há pouco votava-se um projeto que dava uma pensão especial à viúva do autor, do inventor da abreugrafia. Projeto de autoria do Governo, que representava e representa a manifestação clara de prestígio a um homem que dedicou a sua vida à pesquisa. Um Governo que todos sabemos não se encontra em condições de dar a todo instante e a todos que mereçam, melhor pensão porque não é só a viúva do inventor da abreugrafia que a merece, que a necessita, neste País, aquele gesto representava uma tomada de posição e, no entanto, nessa Mensagem do Executivo, tentou-se aproveitar do momento para se colocar contra o Governo, nesta Casa. E agora, no instante em que se discute um projeto de V. Ex<sup>e</sup>, em que houve manifestação favorável da Bancada do Governo nas várias Comissões, V. Ex<sup>e</sup>, no sentido de justificá-lo, já começa a receber aparições dos seus eminentes companheiros de Bancada, querendo se situar contra o Governo, e inclusive, deturpar situações como se tentou deturpar quando se discutiu o projeto anterior, para fazer crer à Nação que a viúva daquele inventor só recebia 2 mil cruzeiros, ou pouco mais, quando, na verdade, era uma mera complementação da pensão a que ela tem direito, por ter sido seu marido Professor da Universidade. Muito obrigado, a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> o aparte. Mas, gostaria de dar, apenas, um esclarecimento. Os Senadores Paulo Brossard e Marcos Freire, todos dois professores de universidades, aprovaram o projeto.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Só para informação de V. Ex<sup>e</sup> — eu também sou professor universitário.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Folgo em saber.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Embora não tão brilhante quanto eles.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Acredito seja V. Ex<sup>e</sup> tão brilhante quanto os dois. Por isso mesmo, faço uma pergunta direta a V. Ex<sup>e</sup> — vai V. Ex<sup>e</sup> aprovar este projeto?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Acho o projeto perfeitamente válido.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Mas, votará V. Ex<sup>e</sup> a favor?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Na votação nominal, se for o caso, votarei a favor.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Esse voto de V. Ex<sup>e</sup> me faz então, estar convencido de que a Casa vai aprovar o meu projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão a matéria.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, pela Liderança.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Decididamente estou defasado no tempo. Há mais de duas décadas, freqüentei a Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, e tive a honra de receber magistrais aulas de Hermes Lima, Joaquim Pimenta, Bilac Pinto e Santiago Dantas, para não citar outros. E, em todos esses ramos do Direito, a preocupação máxima de cada professor não era esgotar aquele roteiro, aquela programação que, ao início dos anos, a cada um deles cabia elaborar. O cuidado primacial de todos os professores era despertar a atenção dos alunos para o estudo daquela matéria, numa palavra, ensinar os estudantes a estudar. Refiro-me, particularmente, ao Professor Santiago Dantas, que nos acompanhou da segunda a quinta séries e que nunca foi visto em aula conduzindo o Código Civil, uma ficha, uma anotação sequer.

Decididamente, estou desafiado, porque teria, também, muita honra se tivesse sido aluno do Senador Paulo Brossard, que revelou, no seu aparte, uma preocupação mais formal do que de ordem didática, ao afirmar que, no estudo das liberdades públicas, dos direitos e garantias individuais, não cabe, absolutamente, o estudo dos direitos humanos.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não apoiado! Não declarrei tal!

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Só tenho um caminho, Sr. Presidente: é voltar aos bancos universitários.

O nobre Senador Marcos Freire externou aquilo que eu não teria coragem de dizer: que o projeto foi apresentado por um engenheiro, que se antecipou, em poucas palavras, que deu um quinau nos eméritos professores de Direito — a lista já agora enriquecida pelo Sr. Senador Osires Teixeira — que militam nesta Casa e que a ela servem com denodo, dedicação e patriotismo.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Com muito prazer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Helvídio Nunes, com relação a este aspecto, devo dizer que não me adiantei. É que, talvez, na minha cidade, uma Universidade Federal tenha-se adiantado em proceder a essa experiência.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Longe de mim fazer com que se mude o valor da Universidade da cidade de V. Ex<sup>e</sup>. Mas, se não tenho mais, pelo menos, o mesmo respeito eu guardo pela Universidade de Pernambuco.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Não estamos comparando Universidades, Ex<sup>e</sup>. Damos, como exemplo, uma experiência fundamental. V. Ex<sup>e</sup> está comparando o estudo do seu tempo com o atual. Isso é outra coisa.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em todos os ramos do Direito que me foram ministrados na universidade, partes substanciais dos direitos humanos estavam integradas naquelas disciplinas, sobretudo na área do Direito Constitucional, cujas aulas eram dadas pelo Professor Pedro Calmon e, também, de modo particular, o Direito Internacional Público, cadeira, a meu tempo, a cargo do Professor Lineu de Albuquerque, e até mesmo no Direito Internacional Privado, nos choques das diferentes normas do direito dos povos, onde também pontificava o Professor Arnoldo de Medeiros, que fornecia a melhor orientação jurídica para os embates na vida internacional; e em todos eles, repito, essas noções fundamentais eram esclarecidas, propiciadas, ensinadas.

Mas, de certo tempo para cá, há uma preocupação de diversificar. Se nos dermos ao trabalho de pesquisar o número de projetos em tramitação nas duas Casas do Congresso, que criam a obrigatoriedade de ministrar-se noções de trânsito, noções de turismo, noções de saúde, noções de atendimento, e “n” mais noções, chegaremos à situação em que apenas as noções seriam transmitidas, porque na realidade os estudantes nada poderiam aprender. Evidentemente, os Direitos Humanos são ensinados não apenas na Faculdade de Direito de Juiz de Fora, mas em todas as Faculdades deste País.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Eu não disse isso, porque respeito todas as Faculdades.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Sr. Presidente, a Maioria entende que embora relevante esse ensino, tanto que dois grandes educadores patrícios ministram Direitos Humanos, com ênfase especial nas suas respectivas Faculdades, os Professores Paulo Brossard e Marcos Freire, espera que os demais mestres deste País dêem igualmente ênfase especial ao ensino do Direito, exatamente ao estudarem não apenas a Constituição brasileira, mas todas as leis que regem os destinos das nações mais civilizadas. E em assim fazendo, todos estarão ensinando Direitos da Pessoa Humana, transcendem da pessoa humana, para serem de todos, para serem direitos da coletividade, para serem direitos da Humanidade.

Por este motivo, Sr. Presidente, e mais uma vez reconhecendo a importância da matéria, mas, ao mesmo tempo, sabendo que não se deve acrescentar mais uma noção àquele ensino que vem sendo ministrado suficientemente em nossa Pátria, é que a Maioria votará contrariamente à aprovação do Projeto de Lei nº 237, de 1976. Não o fará porque seja inconstitucional, mas por ser inteiramente desnecessário, por nada acrescentar aos currículos existentes, porque tem o sentido evidente de tumultuar. (Muito bem!)

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Sr. Presidente, em aparte ao ilustre Senador Itamar Franco, tive a oportunidade de registrar a minha satisfação de enfatizar que o autor do projeto de lei que ora se discute tem como profissão a Engenharia. Tal fato provoca uma grande alegria, porque demonstra, à sociedade, que um homem que poderia estar voltado tão-somente para os problemas técnicos deste País, que poderia estar preocupado exclusivamente com as chamadas Ciências Exatas, este homem, que honra o nosso Partido e honra a nossa Casa, vem, novamente como o tem feito reiteradas vezes, demonstrar sua sensibilidade para com os problemas que dizem respeito aos Direitos da Pessoa Humana.

Neste sentido é que louvei S. Ex<sup>e</sup>, embora confesse que talvez o ilustre companheiro esteja sendo movido por um tanto ou quanto de ingenuidade, admitindo que possa conseguir, por parte daqueles que representam o Governo, aquiescência para iniciativas que consubstanciem, direta ou indiretamente, restrições, obstáculos, diques, ao arbítrio que se estabeleceu no Brasil.

Lembro-me de que, há alguns dias, o Senador Itamar Franco apelava para que o Governo reunisse o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, isto é, que o Governo fizesse nada mais nada menos do que cumprir as leis deste País, porque é sabido que este órgão não se reúne há vários e vários anos, embora isto implique, de fato e de direito, em violação a dispositivos legais. Aliás, isso não causa espécie, porque os desrespeitos às leis é uma constante daqueles que vêm governando nossa Pátria.

Eu diria até ao ilustre colega Itamar Franco que, mais uma vez, se patenteia a sua ingenuidade, admitindo que, em sendo convocado o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, alguma coisa de positivo daí resultaria.

Do meu testemunho. Deputado Federal na Legislatura anterior, acompanhei, através do grande Líder do meu Partido naquela Casa, o Deputado Pedroso Horta, o espetáculo melancólico das reuniões que ali se realizavam. Aquele Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nada mais era do que um colegiado constituído com propósitos previamente estabelecidos, tanto assim que quando a votação de determinado caso específico colocou em risco os intentos governamentais, o Executivo não titubeou em mandar mensagem ao Congresso Nacional, modificando-lhe estrutura e criando novos integrantes para assegurar uma maioria tranquila, no abafar a apuração das denúncias feitas.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E depois estabeleceu o sigilo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — E mais, Sr. Presidente, como lembra o Senador Paulo Brossard, chegou à preocupação de evitar que as decisões ali proferidas, os votos ali elaborados, mesmo que vencidos — sobretudo, por certo, os vencidos — pudessem ser publicados, para que a Nação deles tomasse conhecimento.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Nem sequer no *Diário Oficial*.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Exatamente. Para que a Nação não tomasse conhecimento dos votos ali prolatados, como aquele do então Presidente da OAB...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — O Dr. José Cavalcante Neves.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Sim, o Dr. José Cavalcante Neves, se não me engano num processo relativo a um prisioneiro morto em xadrez de uma Secretaria de Segurança Pública. Aquele Presidente da OAB pedia, então, realização de sindicância, porque o atentado clamava aos céus, e foi voto vencido. É que aquele Conselho jamais levou adiante investigações, não se tendo conhecimento de alguém que tenha sido punido por responsabilização de casos ali denunciados.

Portanto, Srs. Senadores, não é de admirar que a Maioria já tenha comunicado que este projeto também será derrotado, apesar de aprovado nas Comissões técnicas desta Casa.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Apesar do voto do Senador Osires Teixeira.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Inclusive, ao que se informam, com o voto do Senador Osires Teixeira.

A recusa constitui uma regra normal aqui. Só passam aqueles projetos para os quais se consegue luz verde de outros órgãos que não os desta Casa.

O Senador Helvídio Nunes relembrou, que, vinte anos atrás, quando estudante de Direito, recebia lições ministradas por grandes mestres, que não tinham preocupação de exaurir o estudo das liberdades públicas. Até compreendemos que isso pudesse ocorrer vinte anos atrás. Mas estamos em 1977, e não mais em 1957.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não era das liberdades, mas o estudo das matérias que lecionavam...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Consequentemente, no estudo do Direito Constitucional, aquelas que dizem respeito aos direitos do homem. Talvez não se precisasse aprofundar tanto tal matéria porque, quando se falasse, por exemplo, em liberdade de expressão ou em liberdade de associação, o aluno, na vida prática, saberia conhecer melhor o que eram esses direitos.

No que se refere à liberdade de imprensa, ele jamais compraria um *Tribuna da Imprensa* para ver as suas páginas em branco, ou saber de semanários fechado, graças àquela censura prévia que atinge, até mesmo, um órgão da Arquidiocese de São Paulo, confundindo-se com o que seja esse e outros direitos, transformados em letra morta do texto que entre nós se diz constitucional. Em outras épocas, sabe-

ria, igualmente, conhecer melhor o que eram sindicatos livres ou *habeas corpus*. Realmente, o estudante facilmente poderia entender a coisa, porque ele mesmo, iniciando-se nas lides forenses ainda como estudante, poderia ir em favor de alguém que tivesse sido preso ilegalmente e, com a petição de *habeas corpus*, sentir na prática o que era esse instituto, mais do que através de ensinamentos teóricos.

Mas o que vemos hoje é diferente. O estudante de hoje está na Faculdade de Direito com vinte, vinte e um, vinte e dois e vinte e três anos de idade. Muitas vezes aprende institutos que jamais conheceu. Aprende, por exemplo, no Direito Constitucional, que a Constituição é a Lei Maior de um país. No entanto, aquilo que dizem que é a nossa Constituição não é a Lei Maior do nosso País. Ele ouve falar que há três Poderes, independentes e harmônicos entre si, no País. No entanto, ele vê o Congresso ser fechado pelo poder da força, porque ousou certa vez rejeitar um projeto oriundo do Executivo...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ele ouve falar num Judiciário livre. Contudo, lê, pelas folhas dos *Diários Oficiais*, através destes últimos treze anos, juízes sendo demitidos ou aposentados, Ministros do Supremo sendo mandados para casa...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Sem processo e sem julgamento.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Sim, sem processo e sem julgamento. Os Direitos Humanos, que o Senador Itamar Franco gostaria fosse ensinado, especificamente, numa cadeira autônoma, falam no sagrado direito de defesa. Todavia, dezenas, centenas, milhares de brasileiros nestes últimos treze anos têm sido julgados, sem sequer saberem por que, sem direito de defesa e sem processo regular.

Representação popular, regime representativo. Como, se os que detêm mandatos eletivos podem ser despojados deste mandato, por uma simples penada do Executivo?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não nos iludimos. Este projeto — lamentavelmente, Senador Itamar Franco — não pode passar, porque seria a consagração de mais um caminho “subversivo”, porque iam ser ensinadas coisas que não são observadas pelo Governo da República. Consequentemente, não se poderia exigir deste Governo — como V. Ex<sup>e</sup> mesmo não conseguiu que ele reunisse o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana — que dê ênfase a uma matéria que não merece ênfase por parte dos que governam este País.

Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Senador Itamar Franco.

Por outro lado, não creio se possa considerar a criação de uma cadeira autônoma de Direitos Humanos na mesma dimensão — como o paralelo aqui feito — de Direito de Trânsito, de Turismo, de atendimento. Evidentemente é forçar demais.

Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Eminente Senador Marcos Freire, V. Ex<sup>e</sup> tem razão. Ao tempo em que o nobre Líder do Governo, Sr. Senador, pelo Piauí, Helvídio Nunes, assistia às aulas magistrais daqueles grandes mestres, vivia o Brasil sob a égide da Constituição de 1946. Naturalmente S. Ex<sup>e</sup> aprendeu, naquelas aulas, que a Declaração Universal dos Direitos do Homem foi o mais belo documento que um grupo de homens livres já pôde escrever. Ao passo que eu, nobre Senador, cursando a Universidade, ainda há poucos anos — e já tive ocasião de prestar este depoimento aqui, no Senado — numa aula que recebímos sobre os Direitos e Garantias Individuais, o professor, ao dizer que a Constituição era a Carta Magna, ao nos explicar o valor deste documento básico para a vida de qualquer país, de qualquer nação civilizada e culta, ele dizia: e aí estão, acima da própria Constituição, a protegê-la e ampará-la, os Atos Institucionais. Veja V. Ex<sup>e</sup> como os tempos são outros. Lamentavelmente, V. Ex<sup>e</sup> tem razão. O nobre Senador Itamar Fran-

co e a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro não terão o prazer de ver aprovado este projeto.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> deu conhecimento à Casa de um episódio que representa muito bem o clima em que estamos vivendo, o clima em que vive a Universidade brasileira.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este projeto fica...

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>e</sup> permite ligeira interrupção?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda satisfação, ilustre Senador Helvídio Nunes.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Apenas para corrigir dado que não tem muito importância, mas que me cabe revelar neste instante. É que iniciei meus estudos jurídicos ao tempo do 1º Governo do Dr. Getúlio Vargas. E, em segundo lugar, com o seu discurso, eminentíssimo Senador e Professor Marcos Freire, V. Ex<sup>e</sup> revela exatamente a motivação do projeto que foi oferecido a esta Casa pelo nobre e eminentíssimo Senador Itamar Franco. V. Ex<sup>e</sup>s não se preocupam em criar mais uma cadeira, a cadeira de Direitos Humanos. V. Ex<sup>e</sup>s querem o ensejo e desejaram esta oportunidade para mais uma vez lançar flechas acexas contra o Governo, contra a peculiar situação jurídico-institucional em que o País vive.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Antes de mais nada, a retificação que V. Ex<sup>e</sup> faz da época em que estudou Direito é uma retificação a sua própria pessoa, porque, como se pode constatar nas notas taquigráficas, V. Ex<sup>e</sup> falou "20 anos atrás" e a primeira fase do Governo de Getúlio Vargas acabou há 32 anos. Portanto a retificação fica endereçada a V. Ex<sup>e</sup>, mesmo. Apenas, baseei-me no que V. Ex<sup>e</sup> havia afirmado.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>e</sup> revelou a minha verdadeira idade.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Como assim, se foi V. Ex<sup>e</sup> que se encarregou de dar o número?

Sr. Presidente, o MDB não procura tirar partido eleitoral de matérias como esta. Acho mesmo que a assertiva do ilustre Senador Helvídio Nunes constitui uma agressão descabida ao Senador Itamar Franco...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ... e, por repercussão, a nós todos.

A bandeira dos Direitos Humanos é daquelas que não pertencem a ninguém. O MDB a traz desfraldada permanentemente, mas, nem sequer, pretende ser o dono dessa bandeira. Essa bandeira deve ser içada por todos aqueles que têm consciência dos seus deveres de cidadão, sobretudo os que são representantes do povo, os que têm mandato eleutivo, esses têm obrigação de buscar o maior número de instrumentos que possam cultivar o respeito aos direitos humanos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MDB não vai se afastar dessa trilha a que se traçou; essa trilha tem sido perigosa. Muitos já sucumbiram, porque tiveram a coragem de denunciar violações de direitos humanos ocorridos no Brasil. O MDB, no entanto, não pode se arreceder da força e, tantas denúncias quantas cheguem, serão trazidas ao Plenário desta Casa — e só teremos a exaltar quando o Senhor Presidente da República adote medidas de apuração, de responsabilização e de punição.

Não poderia perder o ensejo para dizer que, outro dia, por exemplo, o advogado Heleno Fragoso fez denúncias seriíssimas de torturas que teriam ocorrido em quartéis sob a jurisdição do Primeiro Exército. Houve uma nota do Sr. Comandante, negando a ocorrência das torturas. O que me causou espécie, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que a coisa mais importante que poderia elucidar os fatos não foi esclarecida.

Se ocorreu ou não a prática de torturas é, às vezes, realmente difícil esclarecer. Mas acontece que, no relato do advogado, Dr. Heleno Fragoso, pressupunha-se a existência, no quartel por ele especificado, de câmaras de torturas.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a coisa é mais fácil: Para desfazer as acusações, o que precisava era a afirmação, que talvez, por lapso, não tenha constado da nota do I Exército, — de que, naquele estabelecimento militar, e em nenhum outro daquele I Exército, ou de qualquer outro Exército do País, existem câmaras de tortura.

Cortar-se-ia, assim, o mal pela raiz, porque, se existem, porventura, então o mal primeiro estaria, aí. E que, por menos que o Sr. Presidente da República concorde com as torturas, por mais que os Comandantes de Exército sejam contras as torturas, se, porventura, forem mantidas câmaras de tortura, ninguém pode evitar que, nas caladas da noite, escondidamente, sub-repticiamente, fugindo até à atenção das autoridades superiores, outros detentores de funções públicas, com suas mentes doentias — encontrando, repita-se, instrumento de tortura, — e tendo, sob sua guarda, pessoas indefesas, possam extrapolar às suas atribuições e abusos do poder de que disponham. Portanto, parece-me que o Governo, que tem dado demonstrações de não permitir violações mais graves dos direitos humanos, em relação a prisioneiros, deveria esclarecer à Nação se existem ou não câmaras de torturas em estabelecimentos militares, neste País, conforme está claro na denúncia feita pelo advogado Heleno Fragoso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto do Senador Itamar Franco permitiria que a nossa mocidade...

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não, Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Se V. Ex<sup>e</sup> mesmo é quem diz, e depõe à Nação da preocupação do eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel de não permitir abuso aos direitos da pessoa humana. Seria um contra-senso que, sendo preocupação do Governo não permitir abuso aos direitos da pessoa humana, viesse a permitir, em estabelecimentos militares, a existência de câmaras de torturas. Obviamente que isso não existe, nobre Senador.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Esta é uma informação que, com muito prazer, nós registramos, estranhando, embora, que isso não tivesse sido dito em resposta à denúncia feita pelo Dr. Heleno Fragoso, que foi quem fez a acusação.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — E a informação, se V. Ex<sup>e</sup> não permite, não foi prestada, porque é o óbvio. Se o Governo tem dado as reiteradas manifestações de preocupação da defesa dos direitos da pessoa humana, tem tomado medidas severas a quantas denúncias aqui apareçam nesse sentido e até punindo responsáveis por alguns abusos, — e é, evidente, que em toda a época da História Brasileira, eventualmente um ou outro comete abusos no uso do exercício de autoridade — se o Governo tem tomado medidas, dessa ordem obviamente não existem câmaras de tortura. O que me surpreende é que V. Ex<sup>e</sup>, habilmente, ainda queira que pare, sobre a Nação, a dúvida de que possa haver câmaras de torturas em estabelecimentos militares, neste País. Isto é que me surpreende; não que devesse ser explicado aquilo que é óbvio.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Quem já foi punido até agora? ...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — O Senador Paulo Brossard faz uma indagação que paira no ar. Inúmeras denúncias têm sido trazidas ao Congresso Nacional, nesta e na Legislatura anterior. Esclarecimentos têm sido prometidos, mas nem sempre eles têm sido dados.

Há poucos dias, lia nos jornais uma carta, uma declaração de um Deputado Estadual da Assembléia Legislativa de Pernambuco, Sr. Marcos Cunha, onde citava dois casos de desaparecidos, e indagava do destino desses dois cidadãos brasileiros — Fernando Santa Cruz e Eduardo Coimbra. Nenhuma resposta foi dada.

Contudo, o que mais me admira é que S. Ex<sup>t</sup>, o Senador Osires Teixeira, diga que não foi negado, a existência de câmaras de torturas, por ser o óbvio.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Porque não existem.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — E, no entanto, têm sido expressamente negadas as práticas de torturas, o que parece, então, não ser óbvia a não existência delas. Se houve a preocupação, de se negar a acusação da existência de torturas, penso que se deveria também ter-se estendido a um fato mais concreto, material, que é do dia-a-dia: seria inclusive de se convocar, convidar, solicitar ao Dr. Heleno Fragoso que fosse ao quartel, por ele especificado, para ver que lá não existia câmara de tortura, como estava contido na sua denúncia.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — V. Ex<sup>t</sup> me permite?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — O Senador Paulo Brossard já o havia solicitado anteriormente.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Primeiro S. Ex<sup>t</sup>, sem dúvida, fico para depois.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Cedo minha vez.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — S. Ex<sup>t</sup> dá preferência a V. Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>. Quero, louvar a inteligência de V. Ex<sup>t</sup>. Sem dúvida nenhuma V. Ex<sup>t</sup> esgrima muito bem com as palavras. O jogo de palavras que V. Ex<sup>t</sup> acabou de fazer, agora, é primoroso.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex<sup>t</sup> me deu as premissas.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Todavia, se fizermos uma análise, veremos que não tem sentido nenhum o que V. Ex<sup>t</sup> diz. Sem dúvida Senador, foi afirmado e eu disse — V. Ex<sup>t</sup> é testemunha e toda a Casa também o é —, de que em todos os períodos da História do Brasil, em todos os períodos da História da Humanidade, graças a Deus, só isoladamente, essa ou aquela autoridade — e V. Ex<sup>t</sup> vê isso nas delegacias de polícia na sua cidade, em todas as cidades brasileiras — tem praticado alguns abusos de autoridade...

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Lá são vários, Ex<sup>t</sup>

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — ... O que afirmei — e V. Ex<sup>t</sup> mesmo reconhece — é que o Governo, assim como a nobre Oposição, têm a mesma preocupação com a defesa dos direitos humanos. E tanto isso é verdade que todas as denúncias válidas, formais, coerentes, aqui feitas, têm sido apuradas. E disse que até tem havido punições a esse respeito. Ouvi, no tom impactual de sempre, o nobre Senador Paulo Brossard pedido para citar nomes. Então, vamos trocar informações. Que S. Ex<sup>t</sup> traga a esta Casa nomes, datas, provas evidentes e por favor não me traga recortes de jornais, mas provas de que existe torturas neste País, e eu darei, de volta a S. Ex<sup>t</sup>, o nome, ou nomes, de quem foi punido por abusos.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite o nobre Senador?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda satisfação, Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Levei, com toda seriedade, a declaração feita pelo nobre Senador por Goiás. S. Ex<sup>t</sup> referiu casos de punição de autoridades que teriam abusado. Indaguei quais. Parti portanto, da declaração de S. Ex<sup>t</sup>. Se a minha

indagação desagradou ao eminente Senador, por ele não poder responder, isto é outra coisa. S. Ex<sup>t</sup> disse, aqui, neste plenário, que havia os casos de punição dos que tinham abusado. Pois que os mencione! Porque isto mesmo eu já disse, há três anos, desta tribuna, que não se conhecia um caso, de uma autoridade, que houvesse sido responsabilizada. Aqui foi dito, neste plenário, por exemplo, que o Governo não poderia responder pelo que ocorria nos porões da administração. Foi dito, aqui, por porta-voz do Governo; e pelo que ocorre nos porões da administração o Governo não responde? Isto é uma condenação formal ao Governo. E estas palavras não foram minhas. De modo que o ilustre Senador pode qualificar como entender a minha intervenção breve ao seu discurso, mas a indagação continua de pé: quais foram os punidos por abusos praticados?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte, para esclarecimentos, sobre Senador Marcos Freire?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pois não, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso, Fazendo soar a campanha.)** — Lembro ao orador que o tempo de S. Ex<sup>t</sup> está esgotado. A Presidência solicita que S. Ex<sup>t</sup> conclua suas considerações, para a discussão do projeto.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Já havia concedido o aparte ao Senador Osires Teixeira. Depois disso, concluirei.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — É só para um esclarecimento. Repito: à preocupação impactual da intervenção do nobre Senador Paulo Brossard, S. Ex<sup>t</sup> ao deixar de aceitar o meu resumo, talvez, porque não tenha condições de aceitá-lo, ou se fez de surdo ou não entendeu o que eu disse. Não entender é pouco provável, porque S. Ex<sup>t</sup> é bastante perspicaz e inteligente, reconhecidamente, por toda a Nação. Então, deve estar com problema de audição. O que eu dizia é que em um País como o Brasil, em muitas cidades, existe, por vezes, abusos de autoridades, e que há casos de "n" pessoas punidas, neste País, por abuso de autoridade, seja nos estabelecimentos militares, seja em estabelecimentos policiais. Quero, para dar nomes a S. Ex<sup>t</sup>, que S. Ex<sup>t</sup> cumpra a sua parte: que traga provas evidentes de que houve torturas, onde e contra quem.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Aliás, há uma semana eu ocupava a tribuna para, valendo-me de declarações do General Rodrigo Octávio, no Superior Tribunal Militar, pedir, exatamente, isto.

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Quero provas e não jogo de palavras.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Ah! V. Ex<sup>t</sup> quer que eu traga para o Senado as vítimas?

**O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO)** — Quero provas de que há torturas e que V. Ex<sup>t</sup> com jogo de palavras, não tente tumultuar a Nação.

Absolutamente, o que não se pode aceitar é que, neste instante, V. Ex<sup>t</sup> queira tumultuar a Nação, simplesmente fazendo o jogo de palavras e trazendo jornais.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A palavra está com o nobre Senador Marcos Freire, que deve concluir o seu discurso, pois o seu tempo regimental está esgotado.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os casos concretos de violação de direitos humanos podem ser facilmente levantados pelo ilustre Líder da ARENA, Senador Osires Teixeira, se tiver real interesse em identificá-los. As denúncias vêm sendo feitas, inclusive através da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E da Ordem dos Advogados.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Fora daqui, como lembra o Senador Paulo Brossard, por entidades várias, as mais insuspeitas, como a OAB, a Igreja, a Imprensa. E para ver quão patriótica é a ação de quem assim age, poderíamos lembrar nada mais nada menos que as denúncias que vêm sendo feitas pelo General Rodrigo Octávio, que do alto do Superior Tribunal Militar tem pedido providências para apuração de responsabilidade de agentes do Governo, que têm adotado métodos violentos contra prisioneiros políticos.

Sr. Presidente, o de que a gente precisa se convencer é que esses casos, mesmo isolados ou se constituindo em abuso de autoridades menores, são, no final das contas, resultantes da violação maior do direito, que é representada pelo AI-5, porque ele é exatamente isto, é a institucionalização do arbítrio, neste País.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> concluir o seu discurso, já que o seu tempo regimental se encontra esgotado há bastante tempo. A Mesa pede a cooperação de V. Ex<sup>e</sup> para a observação do Regimento.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Acato a determinação de V. Ex<sup>e</sup> dizendo que este projeto representa, sobretudo, um símbolo, um símbolo das tentativas várias, cheias de angústia com que os representantes do povo vêm procurando oferecer à Nação melhores instrumentos para que haja mais respeito aos direitos humanos no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para discutir o projeto.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Para discutir projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não era minha intenção discutir o projeto depois da primorosa e irretorquível justificação que dele fez o seu eminentíssimo autor, o nobre Senador por Minas Gerais, Sr. Itamar Franco. Mas, tendo eu ouvido de S. Ex<sup>e</sup> um argumento que teria sido articulado para julgar o projeto desnecessário, qual fosse o de que essa matéria, a dos Direitos Individuais e a dos Direitos Humanos, já constituía capítulo do Direito Constitucional, aventurei-me humildemente, a dar um depoimento — e creio que um depoimento que poderia ser dado por todos aqueles que são formados em Direito — de que há determinadas disciplinas que, pela sua extensão, não podem ser expostas em um período letivo. Pois bem, eu dizia que isso ocorria em relação ao Direito Constitucional pela amplitude da matéria, que, aliás, tem sido ampliada desde as constituições europeias elaboradas no primeiro pós-guerra e entre nós desde a Constituição de 1934 que, naturalmente, sofreu a influência das constituições europeias. Era, portanto, natural que um capítulo do Direito Constitucional que, pela sua importância, pelo seu relevo, pudesse ser transformada em cadeira autônoma, liberando, desta forma, o restante da matéria do Direito Constitucional, que poderia ser melhor exposta e melhor estudada num período letivo.

Foi isto que me limitei a dizer, quase desnecessariamente, e já não sei se me arrependo do aparte dado, porque, em razão dele, vim a receber a palmatória de um dos colegas que mais aprecio nesta Casa, pelo seu cavalheirismo, pela sua gentileza, pela sua polidez: o nobre representante pelo Piauí, o Sr. Helvídio Nunes, que me advertiu de que tivera, nos seus não muito distantes tempos de estudante — S. Ex<sup>e</sup> situou em vinte anos, — que tivera mestres da eminência de Hermes Lima, de Joaquim Pimenta, de Bilac Pinto, de San Thiago Dantas, que não tinham a preocupação de esgotar a matéria dentro do período regulamentar, mas que, como bons professores, tinham a preocupação de ensinar os alunos a estudar, impulsionando a mim desde logo a preocupação, mais formal que didática, de esgotar a matéria.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há certas matérias que, por mais notável que seja o professor, por maior que seja a sua capaci-

dade didática, ele não consegue expô-la num período letivo; há outras em que isto é possível.

Eu já tive oportunidade, Sr. Presidente, de lecionar um dos distritos do Direito Civil: o Direito das Coisas. E, com todas as notórias deficiências que tenho, eu consegui, em um período, cobrir toda a matéria do Direito das Coisas, percorrer todos os seus institutos. É evidente que com uma certa disciplina, e sem pretensões de esgotar a matéria. Até porque se o professor se deixá-seduzir, por exemplo, sobre o ponto normalmente inicial da disciplina, sobre a Posse, se enveredar pelas teorias da Posse; então ele chega ao fim do ano e não conseguiu concluir o primeiro ponto do problema.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) — O exemplo que V. Ex<sup>e</sup> traz vem confirmar, exatamente, a tese desposta por V. Ex<sup>e</sup>. No final, o Direito das Coisas é uma parte do Direito Civil. Então, o que se estava pretendendo, através deste projeto, era que uma das partes do Direito Constitucional, como que, se autonomizasse através de uma cadeira à parte.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Ia dizer, ia continuar, que não mudando de setor e ficando no Direito Privado e, dentro do Direito Privado, ficando no Direito Civil, ia dizer que seria impossível, mesmo a um professor da altíssima categoria de um San Thiago Dantas, dar toda a matéria do Direito das Obrigações. Por quê, Sr. Presidente? Pela simples razão de que o Direito das Obrigações é, em si mesmo, um mundo. E depois de vencida a parte das Obrigações, os Contratos nominados constituem um outro elenco numeroso de categorias que demandam tempo muito superior ao habitualmente destinado aos estudos dessa parte.

Mas, o nobre Senador Helvídio Nunes disse que teve por Professor de Direito Civil, do 2º ao 5º ano, o Professor San Thiago Dantas.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Tive essa honra.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Realmente, creio que poucas pessoas terão tido a felicidade de ter, durante todo o curso, um mestre da hierarquia daquele eminentíssimo civilista brasileiro. O nobre Senador não ignora que exatamente em consequência do que acabo de dizer, não sei se todas as faculdades, mas várias delas aumentaram o número de cadeiras de Direito Civil que, no tempo do nobre Senador Helvídio Nunes, como no meu tempo de estudante, era dado em quatro anos, do 2º ao 5º; e que, desde algum tempo, passou a ser lecionado em cinco anos, do 1º ao 5º. Por que? Exatamente porque não seria possível estudar o Direito Civil, ainda que perfumadamente, ainda que sem aprofundar instituto por instituto, não seria possível cobrir a área do Direito Civil em quatro anos.

Ora, o que eu disse, com toda a simplicidade, é que em relação ao Direito Constitucional também ocorria isso, que não era possível dar toda a matéria em um ano. Creio que nenhum professor deve ter a preocupação de dar de qualquer maneira toda a matéria, para dizer no fim do ano que esgotou o programa. Creio que o professor deve ensinar o estudante, em primeiro lugar, a estudar, até porque o estudante vai continuar estudando até o fim dos seus dias e ainda morrerá sem ter estudado o que devia e o que precisava. Mas deve também, no meu modo de ver, ensinar ao estudante aquilo que só um bom professor pode ensinar, que é, mesmo sem conhecer em profundidade os institutos todos, saber situar-se diante de um problema, saber localizar, no vasto mundo jurídico, onde o problema se insere. E isso não se faz de forma atabalhoadas. Não se faz com pressa. É preciso um pouco de tempo. Foi apenas isso que quis dizer quando ponderei que a matéria de Direito Constitucional não poderia ser dada senão muito esquematicamente em um período e que se o argumento usado contra o projeto era este, o argumento não procedia porque, embora figurando na Cadeira de Direito Constitucional, dificilmente, dando-se a matéria com seriedade, o professor consegue chegar até este capítulo do Direito Constitucional em apenas um período. Era apenas isto, nobre Senador, o que eu queria dizer, não merecendo, por isso, a

censura de que a minha preocupação era formal, e não didática; seria, digamos assim, de quantidade e não de qualidade.

Peço vênia para embargar o seu julgamento, tão seremtório e tão severo. De mais a mais, tão autorizado e eu sou o primeiro a proclamar a sua alta autoridade.

Eu gostaria de lembrar ao nobre Senador Helvídio Nunes, que o que está sendo sugerido neste projeto já aconteceu em outros setores. Houve tempo em que nas Faculdades de Direito não se estudava Direito do Trabalho, por exemplo, porque o Direito do Trabalho estava contido em meia dúzia de regras insertas lá no livro das obrigações, na parte especial do livro das obrigações, que é um dos livros do Código Civil. No entanto, o Direito do Trabalho veio a adquirir relevo tal, importância tão grande, que se transformou em ramo do Direito, ganhou títulos de cidadania, no mundo jurídico e desde muito tempo figura no rol das disciplinas ensinadas nas Faculdades de Direito e não apenas nas Faculdades de Direito, V. Ex<sup>e</sup> sabe disso, como disciplina autônoma.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — O Direito Agrário, por exemplo.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Antes do Direito do Trabalho, já ocorreria antes o mesmo relativamente ao Direito Mercantil, há tempos tratado como um setor do Direito Civil. E tanto um setor que o nosso Teixeira de Freitas, cuja genialidade nunca assaz será por demais louvada, teve a ambição científica de fazer para o Brasil, há mais de cem anos, não um Código Civil, do qual fora incumbido pelo Governo Imperial, mas o Código de Direito Privado, porque ele negava a separação científica entre o Direito Comercial e o Direito Civil e aquilo que parecia um sonho tressilucado do eminentíssimo jurista transformou-se na ambição do codificador europeu. Não precisaria dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o Código Civil da Itália concentrou na sua estrutura e os seus dispositivos preceitos do velho Código do Comércio. E V. Ex<sup>e</sup> não ignora o esforço que tem sido feito entre juristas franceses e italianos, por exemplo, para a unificação do direito das obrigações civis e mercantis e assim por diante. Mas isso não ocorreu apenas em tempos já distantes e como fenômenos que já não poderão mais ocorrer. O Direito do Trabalho, com a sua autonomia, ocorreu ontem. V. Ex<sup>e</sup> há de estar lembrado, nobre Senador Helvídio Nunes que não faz muito tempo dois juristas da categoria científica de um François Geny ou de Trotabas discutiam sobre a natureza do Direito Fiscal. Geny, civilista, o grande Geny, um dos renovadores da ciência jurídica francesa, no fim do século passado e no começo deste, negava autonomia ao Direito Fiscal sustentando apenas o "particularismo do Direito Fiscal" ao passo que Trotabas sustentava a autonomia científica do Direito Fiscal, hoje mais conhecido como Direito Tributário ou Direito Financeiro, conforme a extensão que se dá ao seu conteúdo.

V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, não estudou na Faculdade Direito Tributário, como eu não estudei. Mas, hoje, senão em todas, em muitas Faculdades de Direito, para não falar em outras, estuda-se Direito Tributário como disciplina autônoma. E foi o Mestre Aliomar Baleeiro quem, na Constituinte de 1946, fez inserir dispositivo que viria a ser o art. 5º, inciso 15, da Constituição de 18 de setembro daquele ano, a competência da União para legislar sobre "normas gerais de Direito Financeiro", tirando-o da massa onde se confundia outros ramos do Direito.

De modo que, nobre Senador Helvídio Nunes, o mundo não pára e a Ciência do Direito também. O nobre Senador não estudou, como não estudei, Direito Econômico.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E o Direito Agrário.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — E, hoje, há uma literatura opulenta — opulenta — que obedece à denominação genérica de Direito Econômico, e creio que, não nos cursos de bacharelado, mas nos cursos de especialização já se estuda o Direito Econômico como disciplina autônoma. O nobre Senador Lázaro Barboza me socorre, lembrando o Direito Agrário, que também não

era estudado e nem era tido como um ramo do Direito. Os contratos agrários estavam lá entre os contratos regidos pelo Código Civil ...

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Exato!

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — ... na parte especial do Direito das Obrigações — no contrato de locação, no contrato de arrendamento, no contrato de parceria... Lá estavam as regras relativas à economia agrária, e, hoje, já é copiosa a legislação, e abundante a bibliografia a respeito.

Mas, Sr. Presidente, não vou prosseguir nesta dissertação. Fui obrigado a fazê-la em embargos à sentença tão severa do meu eminentíssimo Mestre, o nobre Senador Helvídio Nunes, que, de ordinário, tão generoso para comigo, hoje resolveu ser tão implacável, tudo em torno de um aparte que eu imaginava fosse inocente. Mas, eu pediria licença para fazer apenas uma observação final, a fim de mostrar que pretender fazer dos Direitos Humanos ou dos Direitos Individuais uma disciplina autônoma não é algo tão insensato como poderia parecer, se nós aceitássemos como verdade o que aqui foi dito de que era "inteiramente desnecessário." Não era apenas desnecessário, mas "inteiramente desnecessário."

O nobre Senador conhece, seguramente conhece, um pequeno grande livro de Burdeau, que foi Professor em Bordéus e desde muito é Professor de Direito Constitucional, na Faculdade de Direito, da Universidade de Paris. É um Manual de Direito Constitucional, que já tem mais de 10 edições, bem mais de 10 edições. É um livro pródigo, que sempre se lê com proveito e com prazer. Do mesmo autor, V. Ex<sup>e</sup> há de conhecer o Grande Tratado de Ciência Política, cuja primeira edição apareceu com oito volumes, e agora, já muito refundida e ampliada, vem de aparecer em nove volumes. V. Ex<sup>e</sup> também não ignora que esse autor, a despeito de uma obra tão admirável, tenha dedicado a este tema, exatamente este tema, que constituiria o conteúdo da disciplina proposta pelo nobre Senador mineiro, um sólido volume que se intitula "As liberdades públicas", e que é nem mais nem menos do que um estudo mais desenvolvido e mais aprofundado dos direitos fundamentais da pessoa.

Eu encerro, Sr. Presidente, pedindo desculpas por ter gasto o tempo do Senado com matéria tão singela, e tão conhecida de todos. Mas, para encerrar eu me permitiria apenas fazer uma observação: é que há várias maneiras de tratar uma matéria. Se o professor tem a obrigação de dar, durante um período letivo, toda a vasta matéria que se encerra nos quadrantes do Direito Constitucional, ainda que não tenha a pretensão de esgotar a matéria, porque essa pretensão seria insusceptível de ser satisfeita, mesmo assim, o professor fica num dilema: ou dá com certa propriedade, com certa profundidade alguns temas, ou amplia um pouco o leque dos temas tratados, sacrificando a qualidade. Dir-se-á que é possível dar, inclusive, esta questão na cadeira de Direito Constitucional, depende da maneira como for dada a matéria. Depende da maneira.

Agora, o nobre Senador Helvídio Nunes mencionou alguns Professores da Faculdade Nacional de Direito, que ele teve a oportunidade de cursar e que eu não tive. A minha escola é a de Porto Alegre; não mencionou, S. Ex<sup>e</sup>, entre os grandes professores que teve, talvez por não o ter tido como Professor, não mencionou Francisco Campos. Não sei se se S. Ex<sup>e</sup> chegou a ouvir aula do Professor Francisco Campos. Se bem entendo o seu gesto, não teve esta oportunidade. Eu lembraria que, a propósito daquela cláusula, daquele parágrafo:

"Todos são iguais perante a lei",

o § 1º do art. 141 da Constituição de 1946, Francisco Campos, em face de um caso concreto, analisando a constitucionalidade de um decreto-lei que obrigava a utilização do guaraná — essa bebida de uso popular que ocorre com o nome de guaraná e que parece que de guaraná só tem o nome, emitiu um parecer, ...

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Tem apenas o nome científico.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** —... examinando apenas um dos aspectos desta regra, aparentemente tão insignificante, tão mínima: "Todos são iguais perante a lei," emitiu um parecer magistral, no qual ele mostrava que esse preceito não era dirigido apenas ao juiz e ao administrador, mas que era dirigido, também, ao legislador e constitui um limite ao poder de legislar, ao Poder Legislativo.

Pois bem, apreciando apenas uma faceta desta regra, Francisco Campos emitiu um parecer que não hesita em dizer que é invejável, tal a sua luminosidade, a sua grandeza, a sua erudição, tal o plano em que o jurista se colocou para mostrar a insubstancialidade jurídica de um decreto-lei emitido sabe lá Deus como. De modo que há maneiras e maneiras de tratar o problema.

De modo que, Sr. Presidente, sem pretender fazer com que as Faculdades de Direito — peço que o nobre Senador me ouça, para amanhã não me atribuir, também, um pensamento que não tenho — sem pretender que as Faculdades de Direito, repito, se transformem em academias de altíssimas investigações científicas, nas quais o trato do direito deva ser feito como se em uma escola de altos estudos, tendo nitidamente presente que em nenhuma faculdade o estudante deve aprender o fundamental, para que dela saia munido dos instrumentos imprescindíveis a saber como estudar, onde situar um problema, como resolvê-lo após os estudos adequados, caso a caso, quer me parecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não seria se pedir demais que fosse criada a cadeira de direitos fundamentais do homem, como pretende o projeto apresentado pelo nobre Senador Itamar Franco. E, especialmente, que a criação dela em caso algum poderia ser tida como "inteiramente desnecessária", para repetir a sentença do eminentíssimo contendor.

Apenas isto, Sr. Presidente, que me pareceu oportuno deduzir perante este alto e esclarecido Plenário. (Muito bem!).

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, nos termos do art. 16, item III, alínea "a", nº 2, do Regimento Interno, uma vez que S. Ex<sup>e</sup> foi Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora com palavras amenas, queixou-se o eminentíssimo Senador Paulo Brossard de que lhe fiz uma agressão. Se o fiz foi involuntariamente.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não cheguei a falar em agressão.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Mas, mesmo involuntariamente, sinto que deveria ter feito esta provocação, esta agressão, porque S. Ex<sup>e</sup> teve a oportunidade de ministrar a todos quantos aqui estamos uma magnífica aula de Direito Público e de Direito Privado.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Depois da censura, a gentileza. É gentileza de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Mas, sabe também o Senador Paulo Brossard que lhe devo em dobro todos aqueles conceitos com que me distinguiu no início do seu discurso, ainda porque, em várias oportunidades, tenho manifestado publicamente o elevado conceito e os altos méritos intelectuais e morais que vejo e enxergo na pessoa de S. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito agradecido a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, prefiro, ao invés de versar segmentos do Direito, ver apenas o Direito Público. E sabe o eminentíssimo Senador Paulo Brossard

que, há mais de 40 anos, o Professor Ciccó já sustentava e defendia a tese da publicidade ao invés da privatividade do Direito de Família.

O projeto do eminentíssimo...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Sem pretender interromper a oração de V. Ex<sup>e</sup> permitir-me-ia observar que no Direito Civil, quer dizer, no Direito Privado, há normas cogentes de ordem pública, o que não quer dizer que sejam normas de Direito Público.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — V. Ex<sup>e</sup> concluiu o aparte?

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Apenas como um registro lateral à oração de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — ... Foi o que fiz também ao citar o mestre italiano, por todos conhecido e respeitado.

Mas, no parágrafo único do projeto do eminentíssimo Senador Itamar Franco, ele chega ao ponto, Sr. Presidente, de obrigar o ensino do Direito Constitucional brasileiro nas escolas superiores. Isto está escrito no parágrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei nº 327 de 1976...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Recordação da Casa.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Outro ponto que, embora rapidamente, gostaria de referir, Sr. Presidente, guarda ainda relação com o discurso proferido pelo eminentíssimo Senador Paulo Brossard.

É que, quando em nome do Governo dei as razões pelas quais a Maioria votará contrariamente à proposição, eu não afirmei que os professores que ministraram aulas na minha faculdade tinham a preocupação de esgotar a matéria.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Eu não lhe atribui esse pensamento.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — O que eu afirmei, e deve figurar nos Anais desta Casa, é que eles não tinham a preocupação de esgotar o programa. É outra coisa bem diferente.

E, implicitamente, deixei claro que eles — os por mim citados — como reconheço também no Professor Paulo Brossard, no Professor Marcos Freire, no Professor Osires Teixeira — todos tiveram e têm a preocupação da sistematização, de dar aqueles elementos indispensáveis, fundamentais, para o aprendizado do Direito.

É evidente que o Professor San Thiago Dantas, ao concorrer à cátedra, elaborou uma tese baseada exclusivamente nas servidões...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Direito de Vizinhança.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — É evidente que qualquer instituto jurídico pode merecer a elaboração de compêndios e de tratados, sobretudo, o Direito de Posse, que foi objeto das preocupações de vários e eminentes juristas que discutiam se da posse haveria a necessidade do *animus*, se ao contrário, à posse deveria ser adicionada uma causa *detentionis* ou se a posse era apenas um fato.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Se é um fato, se é um direito real, se é um direito pessoal... veja só o número de questões.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Pouca importa. O que está em jogo, o que se está decidindo, neste final de tarde, é a sorte do projeto do eminentíssimo Senador por Minas Gerais, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais".

A defesa principal da proposição foi feita pelo Senador Marcos Freire e, tivemos, sem nenhum demérito para o nobre representante de Minas Gerais, que é um engenheiro e não um jurista...

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — O que importa isto? V. Ex<sup>e</sup> às vezes debate assuntos econômicos, aqui, sem ser economista.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Solicito aos nobres Senadores que, quando tiverem de intervir nos debates, solicitem o aparte, na forma regimental.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — ... e o que a Casa toda ouviu? O que a Casa toda presenciou? O nobre Senador e Professor Marcos Freire não fez a defesa da proposição, mas descambou para o ataque frontal ao Governo; feriu como pôde e quanto quis, resvalando, inclusive, para a denúncia de que existiriam prisões onde se flagelam os presos neste País.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Não é exato, Ex<sup>st</sup>. Não fiz essa acusação. Disse que essa acusação foi feita, e disse por quem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Solicito aos Srs. Senadores que observem o Regimento para dar coordenação aos debates. A Mesa espera a cooperação dos Srs. Senadores.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — V. Ex<sup>st</sup> a encampou e a trouxe ao conhecimento deste Plenário e, por via de consequência, ao conhecimento do País.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — V. Ex<sup>st</sup> me permite um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Com prazer.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Mais uma vez V. Ex<sup>st</sup> está sendo inexacto. Apenas tecí considerações a respeito de denúncias que vêm sendo feitas neste País a respeito de violações de Direitos Humanos. Tão-somente isto e nada mais do que isto.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Ao que V. Ex<sup>st</sup> chama de inexatidão, eu vejo apenas um problema de convicções pessoais. Acostumei-me na vida a só trazer ao conhecimento público fatos em relações aos quais eu tenha absoluta ciência, e de cuja veracidade eu esteja absolutamente convencido.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — V. Ex<sup>st</sup> me permite um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — É uma questão de ponto de vista, uma questão de formação, uma questão de filosofia de comportamento.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>st</sup>

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Estamos num regime fechado, de estrutura ditatorial de poder, em que cabe aos representantes do povo questionar todos os aspectos sobre os quais parem dúvidas. E ninguém nega — V. Ex<sup>st</sup> não negará, por certo — que violações de direitos humanos têm sido praticadas neste País. Portanto, quando um professor, um advogado da autoridade do Dr. Helelno Fragoso faz denúncias é natural que nós queiramos ver esclarecidas todas as denúncias feitas. Como representante do povo, aqui tenho sido porta-voz de denúncias que me têm sido transmitidas. Acho que esta é uma maneira de cumprir o meu mandato, sem, evidentemente, ter condições de saber se nos porões sombrios do regime forte, realmente, ocorrem ou não violações de direitos humanos. Mas, desde que pessoas responsáveis, familiares de presos sejam portadores dessas denúncias, temos obrigação de trazê-las ao conhecimento da Casa, como o Governo tem obrigação de esclarecer devidamente todos os fatos em que ele esteja incriminado.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — É uma posição pessoal de V. Ex<sup>st</sup>, posição — poderia dizer — personalista que V. Ex<sup>st</sup> adota, mas que, infelizmente, eu não adoto.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Permite V. Ex<sup>st</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Pois não.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — V. Ex<sup>st</sup>, ao citar o parágrafo único do art. 1º do projeto de minha autoria, laborou em erro. Seria interessante que V. Ex<sup>st</sup> releesse esse parágrafo para ver que o

seu raciocínio não foi correto. Esta é a primeira observação. Segunda observação: eu me detive, apenas, na justificativa do meu projeto, na defesa dele, trazendo o subsídio de professores universitários de outras cidades, bem como os apartes dos eminentes Senadores Paulo Brossard, Osires Teixeira e Marcos Freire. V. Ex<sup>st</sup> estranha que um engenheiro apresente um projeto desses. Eu, até, vou pedir a V. Ex<sup>st</sup> que sugira...

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Eu não estranho, quem estranhou foi o Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Estranhei, não! Eu louvei, Ex<sup>st</sup>

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Mas, estranhar é uma forma de louvar, Ex<sup>st</sup>

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Vou até solicitar a V. Ex<sup>st</sup> que sugira ao Presidente do Senado que, antes do nome parlamentar, coloque: "Senador engenheiro, fulano de tal"; "Senador bacharel, fulano de tal"; Senador economista, fulano de tal"; "Senador médico, fulano de tal"; porque assim, cada um só discutiria, aqui, as matérias de que tem conhecimento, quando não é o caso do Senado Federal. V. Ex<sup>st</sup>, sinceramente, hoje — peço até desculpas por falar isso e com o maior respeito — está fraco na defesa dos seus argumentos.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — É outra posição que respeito e com a garantia antecipada de que as suas restrições não me ferem absolutamente; a nossa amizade continuará a mesma e a minha admiração por V. Ex<sup>st</sup> talvez aumente a partir desta restrição que V. Ex<sup>st</sup> faz.

O que quero deixar explícito é que jamais fiz qualquer restrição ao eminente Senador por Minas Gerais. Quem invocou, neste Plenário, a sua qualidade, a sua condição de engenheiro, não fui eu, mas, o seu nobre colega, o eminente Senador por Pernambuco, Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Permite V. Ex<sup>st</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Pois não, nobre Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Quando fiz referência à profissão do ilustre Senador Itamar Franco, não foi para expressar nenhuma restrição; pelo contrário, foi para exaltar, para louvar, que sendo ele um engenheiro, tivesse a sensibilidade para essa matéria de direitos humanos, como ele já tem demonstrado reiteradas vezes. Cabe a minha louvação porque, aqui mesmo, nesta Casa, tenho visto e ouvido pessoas que, apesar de serem bacharéis em Direito, apesar de serem advogados, apesar de serem professores, de terem estudado, em universidades, liberdades humanas, vivem a justificar os atos de arbitrio que se praticam neste País. Então, quando vejo um homem, como o Senador Itamar Franco, engenheiro, que nunca cursou a Faculdade de Direito, preocupado com isso, louvo meu colega, que poderia, até, estar por fora do assunto, poderia não ter a sensibilidade para assuntos dessa natureza. Portanto, não foi restrição alguma; foi louvação, foi aplauso, foi exultação, e quisera eu exultar com todos os colegas desta Casa que, exatamente, estivessem na defesa intransigente dos direitos humanos, e não, muitas vezes, a encobrir, a distorcer e a justificar atos de força.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — As restrições feitas por V. Ex<sup>st</sup> não me atingem, absolutamente.

**O Sr. Marcos Freire** (MDB — PE) — Não foi a V. Ex<sup>st</sup>

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (ARENA — PI) — Apenas, V. Ex<sup>st</sup> está preocupado, naturalmente, por ter invocado uma qualidade, ou uma qualificação profissional que não assentava bem — não sei — no eminente Senador Itamar Franco. Durante a minha primeira

intervenção e nesta, não fiz qualquer restrição ao Senador Itamar Franco, pelo fato de ser engenheiro e ter sido o autor deste projeto.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Nem V. Ex<sup>e</sup>, nem eu.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Só gostaria que V. Ex<sup>e</sup> aprovasse o projeto. (Risos.)

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto, na opinião da Maioria é desnecessário, embora o inteiramente desnecessário fira a aguçada sensibilidade jurídica e filológica do eminente Senador Paulo Brossard.

O certo é que o eminente Senador Marcos Freire deixou claro a este Plenário, deixou mais do que explícito, que as razões que o levaram a defender este projeto são outras, inteiramente — com perdão do Senador Paulo Brossard — diferentes daquelas que informam o projeto oferecido pelo Senador Itamar Franco, e contra o qual, a Maioria opõe restrições profundas.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — É outra distorção de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discuti-la, vou submetê-la à votação. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Sr. Presidente, solicito verificação de quorum, para votação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Vou proceder à verificação de quorum referida pelo nobre Líder da Minoria.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus respectivos lugares, pois a votação vai ser feita pelo processo eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Conhecidos os votos dos Líderes, os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Com a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO)** — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, era apenas para solicitar a V. Ex<sup>e</sup> que não procedesse à apuração, porque é evidente a falta de quorum regimental, no plenário, para decisão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência acatou a solicitação do Líder da Minoria, procedendo à verificação de votação.

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Líder do MDB — Lázaro Barboza, Osires Teixeira, Renato Franco, Cunha Lima, Dirceu Cardoso, Evelásio Vieira, Itamar Franco, Marcos Freire, Mauro Benevides, Paulo Brossard, Roberto Saturnino, Evandro Carreira.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Líder da ARENA — Helvídio Nunes, Braga Junior, Cattete Pinheiro, Mendes Canale, Otávio Becker, Saldanha Derzi, Wilson Gonçalves, Henrique de La Rocque.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Votaram "SIM", 11 Srs. Senadores; "NÃO", 6.

Não houve quorum para deliberação. Fica adiada a votação para próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu, no Rio de Janeiro, o engenheiro agrônomo Felisberto Cardoso Camargo.

Terminou uma vida dedicada ao serviço da Pátria, e, em grande parte, da Amazônia e do Pará.

De 1941 a 1952, dirigindo o Instituto Agronômico do Norte, deu-lhe expressão nacional e renome internacional, como entidade científica e de pesquisas.

Na década de 40, implantou em Fordlândia, região do Tapajós, um dos maiores centros de criação e seleção de gado Nelore do País.

Criou a Estação Experimental do Baixo-Amazonas, em Monte Alegre, Pará, para promover a introdução e a seleção do búfalo, como animal de corte e leite, que demonstrou extraordinária adaptação à ecologia da Região Amazônica. Concentrou, então, naquela área, o maior plantel de bubalinos das Américas.

Felisberto Camargo lançou as bases de um programa de plantação de seringueiras em larga escala, na Amazônia; à iniciativa só faltou a necessária continuidade, após o afastamento do grande técnico da direção do IAN, em 1953, quando passou a ocupar alto cargo no Ministério da Agricultura, ao qual serviu com extrema dedicação.

Promoveu a seleção e o melhoramento da juta, e o desenvolvimento dessa cultura nas várzeas da Amazônia.

Lutou pela criação da Escola de Agronomia da Amazônia, em Belém, até conseguir colocá-la em funcionamento, em 1951. Hoje é dos maiores centros de ensino das ciências agrárias, no Brasil.

Culto, de personalidade brilhante e espírito pioneiro, Felisberto Camargo foi homem naturalmente polêmico. Mas o idealismo, baseado no amor à Pátria, sempre se revelou nos seus atos, na sua maneira de ser, nas lutas que enfrentou e em tudo o que construiu. Por isso mesmo, ao registrar-lhe o passamento, cumpre o dever de prestar-lhe o testemunho, a homenagem e o tributo da gratidão que o meu Estado jamais poderá esquecer.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — A Presidência associa-se à manifestação de pesar prestada pelo nobre representante do Estado do Pará, alusiva ao falecimento do agrônomo e cientista Felisberto de Camargo.

A Nação e o Senado têm notícia da cultura, da dedicação e dos serviços prestados à Amazônia por esse grande brasileiro: Felisberto de Camargo, um cientista e um debatedor, um polêmico e um patriota.

A Nação e a ciência perdem um dos nomes mais ilustres. Servindo à Amazônia com a sua dedicação e o seu ardor, Felisberto de Camargo deixa, realmente, um vazio que todos nós lamentamos.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

**O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Realizaram-se na última terça-feira, dia 23, na cidade de Teresina, presentes o Governador Dirceu Arcoverde, o Secretário-Geral do Ministério do Planejamento — Dr. Antônio Augusto Veloso,

representante do Piauí nas duas Casas do Congresso Nacional, Deputados Estaduais, Secretários de Estados, os Desembargadores Edgar Nogueira, Vicente Ribeiro Gonçalves, Paulo Freitas e Manoel Belisário dos Santos, D. Edilberto Dinkelborg, Bispo da Diocese de Oeiras, e o Monsenhor Joaquim Chaves, vigário-geral da Arquidiocese de Teresina, Comandantes Militares, líderes do comércio e da indústria, presidentes de várias entidades teresinenses e de congêneres do interior, representações de outros Estados, além de grande massa popular, as solenidades de inauguração do imponente prédio da Associação Comercial Piauiense Palácio do Comércio.

Fundada exatamente no dia 23 de agosto de 1903, setenta e quatro anos após a notável entidade, que ao longo de sua existência, tem prestado os mais relevantes serviços em favor do desenvolvimento do Piauí, incorporou à paisagem da capital piauiense, oficialmente, as suas belas e modernas instalações físicas, fruto do trabalho realizado pelos ilustres homens de empresa que compõem a sua diretoria, à frente o dinâmico presidente, Dr. José Elias Tajra.

Sócio benemérito da septuagenária instituição, ao belo edifício da ACP estou ligado por vínculos sentimentais. É que, quebrando orientação que me tracei quando na direção do Governo do Piauí, presidi a cerimônia do lançamento de sua pedra fundamental, que se multiplicou através de oito anos, para atingir, finalmente, a magnitude do empreendimento recém-inaugurado.

Claro que durante o período de construção a ACP sempre contou com o apoio e a colaboração do Estado, que por sua vez muito deve à laboriosa classe dos comerciantes do Piauí.

Assim, a nova e funcional edificação constitui, sem sombra de dúvida, um atestado eloquente da compreensão e dá mútua e permanente colaboração do comércio e do Poder Público, em benefício da Capital e do Estado do Piauí.

Presto, nesta tarde, assim, ainda que ligeiramente, as minhas homenagens a todos os comerciantes piauienses, de Teresina, das cidades interioranas e das zonas rurais. Grandes, médios e pequenos comerciantes, no dia de mais um aniversário da pioneira Associação Comercial Piauiense e da solene inauguração do prédio que passou a abrigá-la definitivamente.

Daqui envio, de modo particular, à Diretoria atual da ACP, que tem a dirigir-lá o dinamismo do Dr. José Elias Tajra, as minhas mais sinceras congratulações, pedindo a todos e a cada qual que recebam efusivos parabéns pela vitória alcançada, já que ganharam, ao longo dos anos, o respeito e o reconhecimento de todo o Piauí.

Fra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A região do baixo São Francisco em Sergipe, principalmente a minha querida cidade natal, Propriá, vive dias de angústia e incertezas.

Tendo sido uma das cidades de maior progresso do meu Estado, tradicional centro do cultivo de arroz, de indústria têxtil e pólo natural dos interesses comerciais da região do Norte do Estado, Propriá tinha tudo para se transformar em ponto gerador de desenvolvimento e irradiador de trabalho e paz social.

Privilegiada pela presença do Rio da Integração Nacional, e mantendo uma tradição secular de pecuária e rizicultura, minha região, entretanto, nas duas últimas décadas, assiste a um rápido processo de decadência, sem sentido e sem lógica para um dos mais ricos e futuros vales úmidos no Brasil.

A miopia governamental dos últimos anos, tanto dos dirigentes estaduais, como e principalmente do modelo de desenvolvimento que se adotou neste País, com a impressionante incapacidade de fixar o homem no campo e no interior, fez com que cidades da potencialidade de Propriá visse frustradas suas vocações naturais de progresso e riqueza.

O que se assiste na minha cidade e que se repete em tantas outras, dentro deste vasto Nordeste brasileiro, é o maior atestado da ineficiência de um modelo economicista, tecnocrata, que valoriza o supérfluo, burocratiza o simples e violenta vocações regionais.

A decadência que ocorre naquela região é a repetição do que acontece na maioria das cidades do interior do Brasil, que continuam, na espera dos resultados práticos da imensidão de planos, projetos, de seminários e conferências que se tornaram a última moda entre os homens que tentam resolver os pequenos problemas do interior, no refrigerério de auditórios atapetados.

Em Propriá, a frustração já entrou na perigosa fase da impaciência.

Primeiro, começou a derrocada da pecuária.

Crédito difícil e caro, aumento de insumos, ausência de assistência técnica foram paulatinamente diminuindo as atividades da criação, hoje reduzida à expressão mais simples.

Depois, o fechamento da fábrica de tecidos, importante e tradicional na região, que não resistiu à incompreensível invasão das fibras sintéticas derivadas de matérias-primas que o Brasil não possui.

Por fim, a queda vertiginosa da indústria de beneficiamento do algodão e arroz.

De uma a uma, foram se apagando as fumegantes chaminés de nove fábricas que dominavam a paisagem sempre verde daquele vale da promissão.

Restava-nos a esperança sempre acenada do aproveitamento do "velho Chico" na irrigação da área e modernização da lavoura e pecuária com consequente ressurreição do progresso.

Nos últimos anos a chegada de guindastes, "bulldozers" e um enorme séquito de burocratas com suas máquinas de escritório e seus aparelhos de ar refrigerado e seus carros oficiais, serviu de último e vigoroso alento para os meus já descrentes conterrâneos.

Não foram necessários muitos anos para que a desolação agora irremediável voltasse à minha cidade.

O que prometia ser a redenção transformou-se num desastre.

O que seria a riqueza terminou sendo o motivo da maior crise social já vista na minha cidade.

Copiando modelos estrangeiros, e desrespeitando tradições seculares, a CODEVASF iniciou a implantação de um insólito plano de irrigação, que tumultuou e empobreceu mais ainda a sofrida região.

Expulsas de suas "lagoas de arroz", numerosas famílias viraram-se, de uma hora para outra, com todo o trabalho de gerações reduzido a poucos cruzeiros de "indenização justa", numa mão e a ordem de despejo de suas propriedades na outra.

O exodo foi incontrolável. Mais uma vez, a grande e frustrada aventura de "fazer São Paulo". Ônibus e "paus-de-arara" a levarem dezenas e centenas de pessoas para a grande cidade novamente a frustração e a volta difícil de mãos vazias.

Os que ficaram, atônitos homens de fé, ainda conviviam com a longínqua esperança de que aquele plano suntuoso desse certo.

Implantado o projeto, a grande desesperança começou a ser unânime.

Os poucos que conseguiram parar no rigoroso e alienado vestíbulo para serem "posseiros" das terras a serem irrigadas viram o fruto dos seus trabalhos desaparecerem na irracionalidade da burocracia e na comercialização oficial do seu arroz.

Recomeçou o ciclo vicioso — esperança, substituída pela desolação, novas promessas, novas frustrações.

O grande plano da CODEVASF, Sr. Presidente, hoje não tem nenhuma pessoa na minha cidade a defendê-lo e nele acreditar.

A constatação desta verdade é simples: basta que os tecnocratas de Brasília desçam das suas mordomias e se misturem ao povo da minha terra, ouçam suas verdades e vejam suas realidades.

O próprio Senado em visita da sua Comissão de Assuntos Regionais é testemunha do drama. Daqui e de outras casas do povo

surgiram os mais patéticos gritos por socorro, não só para aquela cidade, mas para todo o vasto Vale do S. Francisco, que cansou de esperar seu Eldorado.

O Bispo de Propriá iniciou uma corajosa campanha em defesa dos pobres "meeiros", injustamente expulsos pela grilagem oficial.

Bastou isto para que a surrada e inconsequente acusação chegasse: o Bispo é comunista.

A minha região, esta Casa e a Câmara dos Deputados saíram em defesa do prelado, mais uma vítima da irracionalidade dos incompetentes.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um fato recente veio demonstrar a justeza das nossas queixas.

Leio o jornal *A Defesa*, da minha cidade, de 15 de agosto de 1977:

#### "VITÓRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DO BETUME"

A Companhia de Desenvolvimento do São Francisco — CODEVASF — vai pagar mais de 1 milhão e 200 mil cruzeiros como indenizações devidas a 268 trabalhadores rurais, meeiros da fazenda Betume, em Neópolis onde a empresa desapropriou terras para realizar um grandioso projeto de desenvolvimento rural na área.

Depois de 50 audiências na Justiça Federal, a sentença foi estabelecida, dando ganho de causa aos reclamantes, que, neste caso, serão indenizados apenas em função do efeito desapropriatório, restando ainda as reivindicações que vão fazer para recebimento de outra indenização referente a benfeitorias realizadas na Fazenda Betume.

Esta questão trabalhista está sendo travada desde março, quando a Federação dos Agricultores do Estado de Sergipe esgotou seus recursos na tentativa de uma solução pacífica e administrativa. O problema de Betume, o primeiro no Brasil a ser levado à Justiça, muito embora casos semelhantes estejam se verificando nos Estados da Bahia, Alagoas, Pernambuco e Minas Gerais, todos contra a CODEVASF.

Além desses 268 trabalhadores, agora indenizados, existem mais dois casos de reclamações que serão levados à Justiça contra a Companhia de Desenvolvimento do São Francisco: o de 60 posseiros indenizados no ato da compra da Fazenda Betume, mas que receberam menos que 60% do que lhes era devido, segundo as avaliações de mercado; e ainda o caso muito grave de 1.074 trabalhadores rurais, que estão preparando seus documentos para ingressarem na Justiça contra a CODEVASF."

Ainda, da mesma edição:

#### "ESPERANÇA"

O Juiz Federal da Seção Judiciária em Sergipe, Dr. Hércules Quasimodo, acaba de emitir sentença favorável aos componenses do Betume que pleiteavam o reconhecimento de seus direitos trabalhistas, na primeira ação, segundo consta, no Brasil, movida por simples homens do campo contra uma companhia ligada ao Ministério do Interior.

Os que acompanham os sofrimentos dessa gente, desde quando teve início o trabalho da irrigação podem avaliar a satisfação que a invade, após essa vitória tão significativa.

Congratulamo-nos daqui com a Fetase e especialmente com seus advogados Wellington e Jacinto.

Brilhou a luz de uma grande esperança na existência sofrida do povo do Betume".

Esperamos Sr. Presidente, que agora os nossos juízes não sejam acusados de comunistas.

Esperamos mais ainda, que reconhecida a injustiça das desapropriações, o Sr. Ministro do Interior reexamine o plano da CODEVASF no Baixo São Francisco.

A situação vexatória daquela região já chegou a limites perigosos.

Não bastam indenizações justas, mas todo um remanejamento do plano, que permita a fixação de todos os expulsos e que, principalmente, proporcione progresso àquela cidade e região sofrida e humilhada, mas ainda crente na vocação de grandeza do Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — O Sr. Senador Roberto Saturnino enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, "a", 3, do Regimento Interno, deverá ter início na Hora do Expediente, e será, portanto, anunciada na próxima sessão.

O Sr. Senador Osires Teixeira enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, III, "a", 3, do Regimento Interno, deverá ter início na Hora do Expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão, dependendo de justificação que será feita pelo próprio autor.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 1977, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, no dia 12 de agosto de 1977.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1976, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre o ensino obrigatório, em todos os cursos jurídicos do País, da disciplina "Direitos Humanos Fundamentais", tendo

PARECERES, sob nºs. 405 e 406, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável, com voto vencido do Sr. Senador Cattete Pinheiro, e voto vencido, em separado, do Sr. Senador Otto Lehmann.

— 3 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentado pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 499, de 1977), do Projeto de Resolução nº 26, de 1977, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 3.111, de 24 de novembro de 1971, do Estado de Mato Grosso.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 500, de 1977), do Projeto de Resolução nº 27, de 1977, que suspende a execução dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.847, de 13 de agosto de 1974, do Estado de Goiás.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada, tendo

PARECERES, sob nºs. 135 e 136, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de Legislação Social, favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, tendo

• PARECER, sob nº 361, de 1977, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

## CONSULTORIA-GERAL

### PARECER Nº 62/77

#### Sobre consulta do eminente Senhor Senador Milton Cabral.

O Excelentíssimo Senhor Senador Milton Cabral, em 17 do corrente, enviou-nos a seguinte consulta:

a) o INOCOOP, entidade privada, orientadora de cooperativas habitacionais que se habilitam aos programas operados por agentes financeiros do BNH, com jurisdição no Rio Grande do Norte e Paraíba, encaminhou proposta ao próprio BNH, para aquisição de uma área de 128 hectares, na cidade de Campina Grande, Paraíba, pertencente a Dona Ana de Assis Cabral, com a finalidade de ali ser construído um conjunto residencial;

b) acontece que Dona Ana de Assis Cabral é genitora do Consulente;

c) a referida propriedade foi havida por Dona Ana de Assis Cabral na partilha de bens deixada por Severino Bezerra Cabral, seu marido e pai do Consulente, falecido em março de 1970;

d) a área em apreço foi escolhida pelos interessados compradores em assembleia, através de votação secreta, entre meia dúzia de outras áreas de pessoas convidadas a apresentar propostas de venda e após cuidadoso exame de localização e preço;

e) prevaleceu, na escolha pelo interessado comprador, o critério do melhor preço e melhor situação do imóvel;

f) o INOCOOP pretendia realizar a aquisição diretamente, com apoio financeiro do BNH, conforme Resolução nº RD-40, mas esta Resolução expirou em dezembro de 1976, e, consultado pelo INOCOOP, o BNH prontificou-se a adquirir diretamente a área para, oportunamente, repassá-la ao INOCOOP; e

g) dada a sua condição de filho de Dona Ana de Assis Cabral, solicita-nos o eminente Senador examinemos o assunto e sobre ele opinemos, "face das restrições legais que porventura possam significar algum impedimento à referida transação ou que possam afetar" a sua "pessoa de parlamentar".

2. A questão levantada pelo eminente Representante da Paraíba é, essencialmente, de natureza jurídico-constitucional, pois diz respeito a hipotéticas incompatibilidades legais, entre o exercício de seu mandato e atividades privadas de um membro de sua família, matéria devidamente prevista e disciplinada nos arts. 34, I e II, alínea a, e 35, I, da Constituição.

Determinam os referidos dispositivos:

"Art. 34. Os Deputados e Senadores não poderão:

I — desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II — desde a posse:

a) ser proprietários ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) .....

c) .....

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea a do item I.

Art. 35. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I — que infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior."

3. Verifica-se, dos textos acima transcritos, que a Constituição Federal, no capítulo referente ao Poder Legislativo, ao disciplinar a conduta político-parlamentar do Senador e do Deputado, apesar dos preceitos éticos rigorosos que estabeleceu, em nenhum momento estendeu, para além da pessoa do parlamentar, as proibições que sobre ela recaem, como, também, não dilatou, além dela, as vantagens que lhe concedeu.

Favores e ônus, de que usufruem os Parlamentares ou que sobre eles pesem, têm, portanto, um caráter eminentemente pessoal, em nenhum momento alcançando os seus familiares.

Aliás, o mandato que o Parlamentar, ao ser eleito, recebe do povo, é intransferível em todos os seus termos e aspectos, compromete apenas a figura do mandatário, mas, por isso mesmo, seria uma aberração jurídica se nesse mandato se procurasse, de algum modo, prender os parentes do Parlamentar.

Na espécie, convém assinalar que até mesmo a proibição de transacionar com pessoas de direito público e assemelhadas não tem um cunho absoluto, vez que pode o Parlamentar firmar contratos com elas, se os contratos obedecerem a cláusulas uniformes.

Afinal, o Parlamentar não deixa de ser um cidadão e nem de ter uma profissão, e seria eliminar da política o médico, o advogado, o engenheiro, o banqueiro, o industrial, etc, se, profissionais de grande competência e prestígio, constituindo uma elite, fossem encontrar na atividade parlamentar vedações abusivas, capazes de anulá-las em sua carreira, quando voltassem ao pleno exercício de suas profissões normais.

Se isso é válido para o próprio Parlamentar, que dizer, então, de seus parentes, tantos deles desinteressados da política partidária e muitos até militando em agremiações diferentes ou adversários das de seus parentes Senadores ou Deputados?

As preocupações éticas com as atividades dos Parlamentares se esgotam nos limites precisos que a Constituição lhes traça, em nenhum momento incursionando na área da conduta de seus parentes.

4. No caso *sub judice*, o que está em jogo é uma transação imobiliária normal entre o BNH e Dona Ana de Assis Cabral, transação a ser feita em termos válidos para quantos se situem na posição de vendedores que satisfaçam as condições gerais universalmente exigidas por aquela entidade.

Dentro de suas normas habituais de procedimento o INOCOOP e o BNH, interessados na aquisição de um terreno para construção de habitações populares, procederam à seleção de imóveis oferecidos, dentro das condições exigidas, recaindo a preferência no terreno de propriedade da genitora de um Parlamentar, por atender aos requisitos exigidos, principalmente os de localização e preço.

A rigor, trata-se, na hipótese, se confirmado o negócio, de um contrato obediente a cláusulas gerais e uniformes, pelo que, até mesmo um Deputado ou Senador, se proprietário de imóvel semelhante, poderia vendê-lo ao BNH.

Não é esse, porém, o caso em apreço, eis que nenhum liame se estabeleceu, se estabeleceria ou se estabelecerá, entre o Consulente e o BNH ou o INOCOOP, relativamente ao imóvel em tela.

O Parlamentar, evidentemente, está impedido de certos atos, como os indicados no art. 34, e isso, por motivos éticos inelutáveis:

"Todo o contrato importa, para cada uma das partes contratantes, direitos e deveres. Uma forma de corrupção ou

suborno seria favorecer, num contrato, o Deputado ou o Senador contratante, concedendo-lhe favores, seja como direitos especiais, ou seja como obrigações atenuadas. Mais grave, ainda, seria essa concessão de favores se ela partisse do Estado ou de suas descentralizações ou de seus concessionários, já que todos estes estão sob a fiscalização do Parlamentar. Por isso, a Constituição mantém o princípio, que já vem da Constituição de 1891 (art. 27), de que desde a eleição nenhum Deputado ou Senador poderá celebrar contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público. Abre, porém, exceção. Visando a norma em exame impedir sejam os Deputados ou Senadores favorecidos por meio de condições especiais, não estão eles proibidos de celebrar contratos com as pessoas enumeradas, sempre que o contrato obedecer a cláusulas uniformes. O que quer dizer, sempre que o contrato não fizer acepção de pessoa, contiver cláusulas iguais às que são postas, em geral, para qualquer particular" (Manoel Gonçalves Ferreira Filho — "Comentários à Constituição Brasileira" — Vol. I)

Como se vê, a norma constitucional consubstanciada no art. 34, que o eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves qualifica de "alto alcance moral e político, inspirado no elevado propósito de assegurar condições de independência ao Poder Legislativo", norma que, acentua o eminentíssimo Senador pelo Ceará, "intenta evitar que o Parlamentar, em razão do mandato que exerce, possa obter para si tratamento especial ou vantajoso junto a pessoa de direito público", essa norma, repitamos, de elevado teor moral, nem por isso se apresenta em termos absolutos, pois excepciona para as transações sujeitas a cláusulas universais.

5. Ora, se o INOCOOP e o BNH, com o objetivo de adquirir lotes urbanos para construção de casas populares, estabelece um elenco de condições gerais a serem preenchidas pelos interessados, estariam, estes, fosse qual fosse a sua qualidade política, habilitados a vender seus imóveis.

Estamos que, na espécie, até mesmo um Parlamentar não estaria proibido de vender sua propriedade.

Assim entendendo, achamos que só por um excesso de zelo o eminentíssimo Senador Milton Cabral formulou a presente consulta, visto que esta, enfocada nos exatos contornos jurídico-constitucionais, só pode merecer uma resposta afirmativa, isto é: nada impede que a genitora de um Parlamentar disponha livremente de seus bens, inclusive, vendendo-os para uma entidade de direito público, pois nem as imunidades, nem as proibições que cercam a conduta de um Parlamentar alcançam os seus parentes.

É o parecer.

Brasília, 26 de agosto de 1977. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor-Geral.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

##### ATA DA DUOCENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1977

As dezessete horas do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e sete, presentes os senhores Senador Nelson Carneiro e Deputados José Bonifácio Neto, Passos Porto, Laerte Vieira e Raul

Bernardo, sob a presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados verbalmente, pelo Senhor Conselheiro Deputado José Bonifácio Neto, e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a: Neuza Buono de Freitas, João Romeiro de Carvalho, Pedro Silvério dos Santos, Orlando Ferreira, José Augusto Alves e Camerino Raul Conforte. — Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas é encerrada a reunião. — E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — As.: Senador Henrique de La Rocque Almeida — Presidente.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

##### ATA DA DUOCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1977

As dezessete horas e trinta minutos do dia dez de agosto de mil novecentos e setenta e sete, presentes os Senhores Senador Heitor Dias e Deputados Laerte Vieira, Hugo Napoleão, José Bonifácio Neto, Raul Bernardo, Passos Porto, e do Senhor Vice-Presidente, Deputado José Carlos Teixeira, sob a presidência do Senhor Henrique de La Rocque Almeida, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Deputado Passos Porto propõe seja consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento dos Senhores Senadores Paulo Guerra e Ruy Carneiro, o que é aprovado por unanimidade. — Em seguida, o Senhor Conselheiro Deputado Laerte Vieira relata processo de restabelecimento de pensão do ex-parlamentar Ruy de Almeida Barbosa, com apoio no artigo oitavo da Lei número seis mil, trezentos e onze, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e setenta e três. O parecer, concluindo pelo deferimento do pedido a devolução das pensões pagas indevidamente, conforme disposto no artigo acima citado, é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Conselheiro Deputado José Bonifácio Neto relata, favoravelmente, e são aprovados, os pedidos de concessão de pensão dos Senhores ex-deputados Albino Zeni e José Parasíval Barroso, que renunciaram ao mandato para o exercício, respectivamente, dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal. — A seguir, o Senhor Conselheiro Deputado Passos Porto relata, favoravelmente, e é aprovado, o processo de concessão de pensão à Senhora Militina de Aguiar Ribeiro, viúva do ex-parlamentar e pensionista, João Baptista Ribeiro Júnior. — Dada a necessidade de se ausentar, às dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente Senador Henrique de La Rocque Almeida passa a presidência ao Senhor Vice-Presidente Deputado José Carlos Teixeira, que distribui ao Senhor Conselheiro Deputado Laerte Vieira o pedido de concessão de auxílio-doença formulado pelo Senhor Deputado Leônidas Sampaio Fernandes, e ao Senhor Conselheiro Deputado José Passos Porto idêntico pedido apresentado pelo Senhor Deputado Jorge Moura. — Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos é encerrada a reunião. — E, para constar, eu Zélia da Silva Oliveira Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. As.: Senador Henrique de La Rocque Almeida — Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA CÂMARA DE DEPUTADOSBALANÇO FABRICIAL EM 31 DE JUNHO DE 1977

7.000 - ATIVO

8.000 - PASSIVO

7.100 - DISPONÍVEL

71.0 - Valores C/Movimento	118.000,23
71.1 - Banco do Brasil S/A.	692.100,00
71.2 - Valores C/Gestões em trânsito	216.511,68
71.31 - Conta Econômica Federal	<u>1.014.000,70</u>

2.175.722,70

8.100 - EXCLUÍVEL

8114 - Credores Diversos	211.409,72
8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	16.600,11
8116 - Títulos a Pagar	<u>72.100,00</u>

302.217,83

8.200 - FUNDO DE GARANTIA

8210 - Fundo de Reserva 4.000.000,00

8.300 - ÃO EXCLUÍVEL

8330 - Resultado Operacional	
01 - Exercícios Anteriores	15.474.777,88
02 - Exercício Atual	<u>5.630.892,71</u> 21.115.670,59
8333 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	<u>9.761.258,17</u> 30.707.018,70

8.400 - TRANSITÓRIAS

8410 - Recebido p/Conta F. Assistencial	154,40
8420 - Recebido p/Conta Seguros	
01 - De Seguros Diversos	420.075,61
02 - De Seguros Veículos	<u>234,73</u> 421.023,37
8430 - Recebido p/Desp. de Contrato	
01 - De Veículos	<u>2.108,75</u> 425.336,12

7.200 - REALIZÁVEL

7212 - Débitos Bancários a Prazo	3.300.000,00
7231 - a) Valores Diversos	62.871,31
7232 - b) de Investimento	7.472,48
7233 - c) do Banco do Brasil S/A.	570.784,30
7241 - d) Créditos Simples	
01 - Vencidos	10.027.183,53
02 - Fazendários C/Aplic. Especial	<u>1.000.000,00</u>
7242 - e) Créditos C/Aplic. Especial	18.000.475,50

7.300 - ATIVO PERMANENTE	
7310 - U. Imobiliário e Instalações	2.724,00
7311 - U. Móveis, Utensílios e Aparelhos	158.677,48
7316 - Utensílios de Copas e Cozinha	170,00
7317 - U. Imóveis	
01 - Valor Histórico	5.320.486,75
02 - Valor C/Reavaliação	<u>9.561.618,12</u> 14.881.932,92
7318 - Utensílios e Utensílios	<u>7.150,00</u>
TOTAL DO ATIVO .....	<u>15.070.674,50</u>

TOTAL DO PASSIVO ..... 35.614.862,83

Brasília, DF., 30 de junho de 1977.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA  
Presidente

*H. de la Rocque Almeida*  
HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA  
Contador-CRC-DF-1.850

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES  
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA				BALANÇO DE JUNHO DE 1977	
RECEITA				DESPESA	
1.000 - <u>REBITAS CORRENTES</u>				3.000 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
1.100 - <u>REBITA TRIBUTÁRIA</u>				3.100 - <u>DESPESAS DE GESTÃO</u>	
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias				3.113 - Gratificações e Servidores	26.700,00
01 - Da Câmara	370.805,00			3130 - Serviços de Terceiros	700,00
02 - Do Senado	66.021,00			3190 - Juros Passivos	2.131,00
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas				3.200 - <u>DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
01 - Da Câmara	300.531,00			3.200 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	1.126.026,88
02 - Do Senado	75.101,00			3.201 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.222.773,00
1.113 - Contribuições de Pensionistas				3.202 - Pensões a Beneficiários	465.980,00
1.114 - Contribuições p/Compl. Carência				3.203 - Pensões a Beneficiários Especiais	2.372,00
01 - Se. para Contribuintes	24.108,00				3.124.153,88
02 - Se. para Facultativos	2.041,00				
1.120 - <u>DESPESA DE CAPITAL</u>					
01 - Créditos "De Volta"					
02 - Créditos /Fazenda Pública Especial					
03 - Juros de Empréstimos Simples					
04 - Créditos de Outros					
1.130 - <u>DESPESAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</u>					
1.140 - <u>DESPESA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>					
1.111 - Contribuições da Câmara		677.355,00			
1.112 - Contribuições do Senado		612.615,70			
1.113 - Crédito Dívida 100% de Diárias					
01 - Diária	183.000,00				
02 - Viagem	27.800,00				
1.150 - <u>DESPESAS DIVERSAS</u>					
1.110 - <u>Créditos e Juros de Mora</u>					
01 - Sobre Empréstimos Simples	2.357,80				
02 - Sobre Aluguel	66,20				
1.120 - <u>Indemizações e Restituições</u>					
TOTAL DA RECEITA .....		2.421,00			
Déficit .....		8.187,18			
TOTAL .....		3.173.181,88		TOTAL DA DESPESA .....	3.173.181,88

Brasília, DF., 30 de junho de 1977.

SENADOR HENRIQUE DA ROCHA AFONSO  
PresidenteHELIÓ DE SOUZA  
Contador (30-DF-1.850)DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES  
Tesoureiro*[Handwritten signatures]*

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

MEMORANDUM DA CÂMARA "PREFEITA 18.422-A"

BALANÇE ACTUALIZADO DE 01/01 A 30/06/77

RECEITASDESPESAS

## 1.000 - RECEITAS CORRENTES

## 3.000 - DESPESAS CORRENTES

## 1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1.111 - Contribuições Obrigatórias	2.089.263,00	
01 - Da Câmara	2.089.263,00	
02 - Do Senado	<u>371.783,70</u>	2.461.046,70
1.112 - Contribuições Facultativas		
01 - Da Câmara	1.654.843,00	
02 - Do Senado	<u>1.921.186,01</u>	3.575.029,51
1.113 - Contribuições de Pensionistas		1.047.368,58
1.114 - Contribuições p/Compt. Carência		
01 - Seguros Obrigatórios	155.412,49	
02 - Seguros Facultativos	<u>18.53,60</u>	<u>172.036,09</u>
		7.280.400,88

## 1.200 - RECEITAS FINANCEIRAS

12.01 - Juros "Open Market"		8.067,65
12.02 - Juros de Depósitos Bancários		
01 - Poupança	59.000,00	
12.03 - Juros v/Imp. C/Aplic.Especial	73.470,61	
12.04 - Juros de Empréstimo Simples	1.492.000,13	
12.05 - Alug. de IAS	751.411,93	
12.06 - Dividendos e Participações		
02 - Banco do Brasil S/A	<u>62.660,00</u>	3.111.917,47

## 1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

13.01 - Receita de Seguros		137.284,27
----------------------------	--	------------

## 1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

12.01 - Contribuições da Câmara	3.743.151,00	
12.02 - Contribuições do Senado	2.307.975,31	
12.03 - Contribuição do Saldo de Diárias (1.º Trimestre)		
01 - Câmara	312.073,00	
02 - Senado	<u>36.200,00</u>	346.273,00
12.04 - Contribuições Diversas		
02 - Subvenção do Senado Federal	725.000,00	
03 - Subvenção do MEC	<u>5.805.000,00</u>	<u>6.530.000,00</u>
		12.227.405,31

## 1.500 - RECEITAS DIVERSAS

15.10 - Multas e Juros de Mora		
02 - Sobre Empréstimos Simples	16.203,12	
04 - Sobre Alugueis	<u>16.426,12</u>	32.629,29
15.20 - Indenizações e Restituições		
01 - Indenização	19.151,21	<u>52.083,50</u>

TOTAL DA RECEITA ..... 23.509.091,43

## 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

31.13 - Gratificações a Servidores	152.415,00
31.30 - Serviços de terceiros	24.312,00
31.70 - Despesas Diversas	3.713,68
31.80 - Impostos e Taxas	4.737,90
31.90 - Juros Passivos	<u>14.613,01</u> 199.901,62

## 3.200 - DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

32.00 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	8.003.059,88
32.81 - Pensões a Contribuintes Facultativos	6.017.011,51
32.82 - Pensões a Beneficiários	2.615.312,68
32.83 - Pensões a Beneficiários Especiais	63.711,00
32.85 - Auxílios Pec. de Seguro de Vida	<u>15.360,00</u> 17.639.307,10

TOTAL DA DESPESA ..... 17.839.209,72

Superávit verificado no período de 01/01 a 30/06/77 5.670.822,71

TOTAL ..... 23.509.091,43

Brasília, D.F., 30 de junho de 1977.

SENAIOR HENRIQUE DE LA ROCHE ALMEIDA  
Presidente

HENRIO DE LA ROCHE ALMEIDA

Contador CGC-IT-1.850

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAULIDES

Tesoureiro

## INSTITUTO DE PENSAMENTO DA CÂMARA

## EXIBIÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE JULHO DE 1977

## RECEITA

## 1.000 - RECEITAS CORRENTES

## 1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contribuições Seg. Obrigatórios		
01 - Da Câmara	373.110,00	
02 - Do Senado	66.000,00	439.070,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativos		
01 - Da Câmara	343.773,00	
02 - Do Senado	362.679,00	706.452,00
1113 - Contribuições de Pensionistas		194.222,00
1114 - Contribuições P/Capitalização		
01 - Segurados Obrigatórios	10.276,00	1.353.220,00

## 1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1235 - Juros S/Empr.C/Aplic.Especial	133.200,06	
1241 - Juros de Empréstimos Simples	308.676,45	
1242 - Aluguel	20.1701,76	645.668,27

## 1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	718.919,00	
1412 - Contribuições do Senado	432.462,00	
1420 - Contrib. Decorr. Saldo de Diárias		
01 - Câmara	82.110,00	
02 - Senado	24.500,00	106.710,00
1430 - Contribuições Diversas		
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados	600.000,00	2.158.121,00

## 1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora		
02 - Sobre Empréstimos Simples		180,00
TOTAL DA RECEITA	4.157.189,27	

## DESPESA

## 3.000 - DESPESAS CORRENTES

## 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações a Servidores	26.700,00
3130 - Serviços de Terceiros	700,00
3170 - Despesas Diversas	26.998,38
3190 - Juros Passivos	2.131,00
	56.829,38

## 3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	1.430.197,53
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	1.351.660,00
3282 - Pensões a Beneficiários	476.447,00
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	7.374,00
3285 - Auxílios Pcc. de Seguro da Vida	18.744,00
	3.284.222,53

TOTAL DA DESPESA .....

3.341.051,91

Superávit verificado m/mês .....

816.137,36

TOTAL .....

4.157.189,27

SENADOR HENRICO DE LA ROCQUE ALMEIDA

Presidente

DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES

Tesoureiro

WILHELILO DE SOUZA

Contador CRC-16-1.850  
CNPJ - 000425521/15

INSTITUTO DE INVESTIMENTOS CONGRESSISTAS  
BALANÇE PARIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 1977.

<u>7.000 - ATIVO</u>		<u>8.000 - PASSIVO</u>	
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>		<u>8.100 - EXIGÍVEL</u>	
7120 - Bancos C/Movimento	525.020,38	8114 - Credores Diversos	211.409,52
7121 - Banco do Brasil S/A.	1.530.187,10	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	24.172,60
7130 - Bancos C/Cheques em Trânsito	25.288,10	8116 - Títulos a Pagar	68.200,00 303.782,12
7131 - Caixa Econômica Federal	1.061.004,79		
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>	<u>3.141.719,73</u>	<u>8.200 - FONDO DE GARANTIA</u>	
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	3.300.000,00	8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7211 - Detenedores Diversos	63.712,16	<u>8.300 - NÃO EXIGÍVEL</u>	
7217 - Fundo de Investimento	37.671,68	8330 - Resultado Operacional	
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	578.702,00	01 - Exercícios Anteriores	15.471.777,88
7221 - Empréstimos Simples	9.328.005,53	02 - Exercício Atual	6.186.950,07 21.961.737,95
7230 - Empréstimos C/Aplic/Especial	3.879.233,96	8340 - Reserva de Reavaliação	
7232 - Contribuições do Exercício		dos Bens Imóveis	9.563.418,17 31.523.186,12
Atual a Receber			
02 - Do Senado	1.147.167,00	<u>8.400 - TRANSITÓRIAS</u>	
<u>7.300 - ATIVO PERMANENTE</u>	<u>18.310.558,13</u>	8410 - Recebido P/Contas F. Assistencial	144,40
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	8420 - Recebido P/Contas Seguros	
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	158.677,88	01 - De Seguros Diversos	667.462,19
7316 - Aperfeiçoamento de Cozinha e Cucinhas	170,00	02 - De Seguros de Veículos	8.357,83 675.820,02 675.964,12
7317 - Bens Imóveis			
01 - Valor Histórico	5.320.184,75		
02 - Valor C/Reavaliação	9.563.418,17 14.881.032,92		
Não			
7318 - Móveis e Utensílios	7.350,00		
	15.000.654,80		
TOTAL DO ATIVO .....	36.502.932,66	TOTAL DO PASSIVO .....	36.502.932,66

Brasília-DF, 31 de julho de 1977.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA  
Presidente

*H. de la Rocque Almeida*  
HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA

Contador-CRC-DF-1.850  
CPF - 00/825521/15

DEPUTADO ALDO DA SILVA FACCENDES  
Tesoureiro

PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS CONSUMIDAS	
MOVIMENTAÇÃO DA CONTABILIZAÇÃO DIFERIDA	
BALANÇO DE ARRABALDO DE CUSTO - 31/07/77	
<u>1.000 - DESPESAS</u>	
1.100 - DESPESAS DE CUSTO	1.000 - DESPESAS CORRENTES
<u>1.100 - DESPESAS DE CUSTO</u>	<u>1.100 - DESPESAS DE CUSTO</u>
1.110 - Administração e Serviços Gerais, Diretoria - Materiais e Serviços - Materiais - Serviços	1.110 - Contribuições a Servidores
1.111 - Gestão de Serviços Escolaritativos - Custo de Atividade - Custo de Serviços	1.111 - Salários de Servidores
1.112 - Gestão de Serviços Escolaritativos - Custo de Atividades de Apoio Administrativo - Custo de Atividades de Apoio Pedagógico - Custo de Atividades Esportivas - Custo de Atividades Sociais	1.112 - Despesas Internas
1.113 - Gestão de Serviços Escolaritativos - Custo de Atividades de Apoio Administrativo - Custo de Atividades Esportivas - Custo de Atividades Sociais	1.113 - Impostos e Taxas
1.114 - Gestão de Serviços Escolaritativos - Custo de Atividades de Apoio Administrativo - Custo de Atividades Esportivas - Custo de Atividades Sociais	1.114 - Juros Passivos
1.115 - Previdência Social	1.115 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.116 - Previdência Social - Contribuições - Pensões a Contribuintes Obrigatorios	1.116 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.117 - Previdência Social - Contribuições Facultativas	1.117 - Pensões a Contribuintes Facultativos
1.118 - Previdência Social - Benefícios	1.118 - Pensões a Beneficiários
1.119 - Previdência Social - Participações	1.119 - Pensões a Beneficiários Especiais
1.120 - Previdência Social - SAIAs	1.120 - Auxílio Pecúlio Seguro de Vida
<u>1.100 - DESPESAS DE CUSTO DE OPERAÇÕES</u>	<u>1.100 - DESPESAS DE CUSTO</u>
1.101 - Recursos de Serviços	1.101 - 115,00
<u>1.200 - DESPESAS DE CAPITAL E INVESTIMENTOS</u>	<u>1.200 - DESPESAS DE CAPITAL</u>
1.210 - DESPESAS DE CAPITAL	1.210 - 157.286,27
1.211 - Construções do Senado	
1.212 - Construções da Câmara dos Deputados	
1.213 - Construções da Comissão Especializada (faltas)	
C1 - Custo Arca	1.213.207,00
C2 - Salários	2.710.447,11
C3 - Impostos	
1.214 - Construções Internas	
C1 - Salários da Câmara dos Deputados	1.421.000,00
C2 - Salários do Senado Federal	7.5.000,00
C3 - Salários do BPC	7.800.000,00
1.215 - DESPESAS DE CAPITAL	1.215.000,00
1.216 - Muitas e Turas de Muta	1.216.000,00
C1 - Sôlido Enregistros Simples	10.381,12
C2 - Sôlido Aluguel	10.361,17
1.217 - Invenções e Restituições	10.742,21
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>TOTAL DA DESPESA</u>
1.000.000,00	21.179.120,03
1.000.000,00	Supersuit verificado no período de 01.01.77 a 31.07.77
1.000.000,00	6.186.000,07
1.000.000,00	<u>TOTAL</u>
1.000.000,00	27.665.120,70

Brasil 1916-1918, julho de 1922

SECONDE SÉANCE DE LA RACINE ALATION  
Présidente

**DEPUTADO ALDO DA SILVA FAGUNDES**  
Tocantins

## **ATAS DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
21ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 24 DE AGOSTO DE 1977.**

Às dez horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, Primeiro-Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores Mattos Leão, Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Italívio Coelho, Otto Lehmann, Osires Teixeira e Heitor Dias.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Daniel Krieger, Dirceu Cardoso, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Helvídio Nunes, Orestes Quêrcia e Paulo Grossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá inicio aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior, que é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta:

140/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 4.822.000,00. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 141/77 — Altera as contribuições e pensões que serão concedidas aos Deputados Federais e Senadores pelo Instituto de Previdência dos Congressistas. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo a Emenda nº 1—CCJ. O Sr. Presidente comunica que o Relator, Senador Helvídio Nunes, está ausente por motivo de força maior, deixando, porém, seu parecer assinado. Assim, submete à aprovação da Comissão que se proceda a leitura do parecer e a sua discussão e votação. Aprovada a proposta, é o parecer lido. Em discussão e votação, é aprovado, por unanimidade. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 21/76 (Substitutivo da Comissão de Finanças) — Torna obrigatória a declaração de prego total nas vendas a prestação e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Lei da Câmara nº 69/76 — Dá nova redação ao art. 14

da Lei nº 1.060, de 5-2-1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Relator: Senador Paulo Brossard. Parecer: favorável no mérito. O Sr. Presidente informa que com o Sr. Senador Paulo Brossard ocorre o mesmo motivo exposto no item 2 e propõe a Comissão que seja lido e apreciado o parecer. Aprovada a sugestão, é lido o parecer que é aprovado por unanimidade. 5) Projeto de Lei do Senado nº 186/76: Acrescenta parágrafo ao art. 164 do Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-1943 e Projeto de Lei do Senado nº 75/77 — Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. Audiência do Poder Executivo conforme sugerido pela Comissão de Legislação Social. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 16/77 — Introduz alterações na Lei nº 1.046, de 2-1-1950, que "dispõe sobre a consignação em folha de pagamento". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela prejudicialidade. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 182/75 — Acrescenta um parágrafo ao art. 469 da CLT (dispõe sobre a transferência do empregado) e Projeto de Lei do Senado nº 16/76 — acrescenta parágrafo ao art. 469 da CLT. Relator: Senador Italívio Coelho. Concedida vista ao Sr. Senador Osires Teixeira. 8) Projeto de Lei do Senado nº 279/76 — Proíbe a importação ou a comercialização de filmes cinematográficos em lotes. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 139/77 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.090, de 13-7-1962, que "institui a gratificação de Natal para os trabalhadores". Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 273/75 (Substitutivo da CEC) — Institui o dia Nacional da Bíblia e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário no mérito. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 177/76 — Revoga o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 3.807, de 26-8-1960 e Projeto de Lei do Senado nº 308/76 — Dá nova redação ao parágrafo único do art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucionais e jurídicas as proposições, porém, contrário no mérito o PLS nº 177 e favorável no mérito o PLS 308. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 221/76 — Autoriza a aposentadoria do aeronauta independemente de sua idade, equiparando-o aos segurados que têm direito à aposentadoria especial. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 205/76 — Dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco". Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado, votando vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro. 14) Projeto de Lei do Senado nº 125/77 — Amplia os efeitos da Lei nº 3.577, de 4-6-1959, para que a isenção nela prevista alcance os sindicatos, nas condições que especifica. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. 15) Projeto de Lei do Senado nº 218/76 — Determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de 1º Grau e Projeto de Lei do Senado nº 1/77 — Inclui no conceito do ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 5º da Lei nº 5.692, de 11-8-71, o ministrado a crianças de idade inferior a sete anos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Concedida vista ao Sr. Senador Otto Lehmann. 16) Projeto de Lei do Senado nº 101/77 — Dá nova redação ao item I do art. 76 da Lei nº 3.807, de 26-8-60 — Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro. 17) Projeto de Lei do Senado nº 266/76 (Emenda nº 1—Plenário) — Cria o Conselho de integração de investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes à fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital e foreign. Relator: Senador Osires Teixeira. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencido o Sr. Senador Leite Chaves.

18) Projeto de Lei do Senado nº 136/77 — Disciplina o exercício da profissão de oficial-barbeiro e de oficial-cabeleireiro e dá outras providências. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: injurídico. Aprovado, vencido o Sr. Senador Nelson Carneiro. 19) Projeto de Lei da Câmara nº 60/77 — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional para o Menor Excepcional — FUNAEX. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: injurídico. Aprovado. 20) Projeto de Lei da Câmara nº 85/76 — Dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria. Concedida vista ao Sr. Senador Osires Teixeira. 21) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 168/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 50.000.000,00. Relator: Senador Italívio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 22) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 178/77, do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 47.300.000,00. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

### 8ª REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1977

Às dez horas do dia vinte e cinco de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Adalberto Sena, Saldanha Derzi, Braga Junior, Lázaro Barboza, Heitor Dias, Osires Teixeira, Alexandre Costa e Itamar Franco, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Murilo Paraíso, Cattete Pinheiro e Virgílio Távora.

Costatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Saldanha Derzi, que emite parecer sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1977-DF, que "dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências", concluindo pela rejeição das de nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9 e 10, aprovação da de nº 8 e, ainda, aprovação da de nº 4, nos termos da subemenda nº 01-DF.

Colocado o parecer em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Alexandre Costa e Lázaro Barboza, oportunidade em que este último solicita destaque para as emendas de nºs 4, 6, 7, 9 e 10.

Submetido o parecer à votação, ressalvadas as emendas destacadas, é o mesmo aprovado.

Em prosseguimento, passa-se à discussão das emendas supra citadas, manifestando-se sobre elas os Srs. Senadores Itamar Franco, Lázaro Barboza, Saldanha Derzi, Alexandre Costa e Osires Teixeira, com intervenções esclarecedoras da Presidência. Colocadas em votação, vencidos são os Srs. Senadores Lázaro Barboza e Itamar Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**COMISSÃO DE SAÚDE****4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)  
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1977**

Às dezessete horas do dia vinte e seis de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Senhor Senador Ruy Santos e a presença dos Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Adalberto Sena e Benjamim Farah, na Sala "Ruy Barbosa", reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Fausto Castelo-Branco, Lourival Baptista e Gilvan Rocha.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

São lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

**Pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro**

Parecer por audiência da Comissão de Segurança Nacional ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976, que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica;

Parecer por audiência do Ministério da Saúde ao Projeto de Lei do Senado nº 292, de 1976, que dispõe sobre a adição obrigatória de vitamina "A" ao açúcar.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Léda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## MESA

<b>Presidente:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI)	<b>3º-Secretário:</b> Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
<b>1º-Vice-Presidente:</b> José Lindoso (ARENA — AM)	<b>4º-Secretário:</b> Renato Franco (ARENA — PA)
<b>2º-Vice-Presidente:</b> Amaral Peixoto (MDB — RJ)	<b>Suplentes de Secretário:</b>
<b>1º-Secretário:</b> Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Braga Junior (ARENA — AM)
<b>2º-Secretário:</b> Mauro Benevides (MDB — CE)	Evandro Carreira (MDB — AM) Otair Becker (ARENA — SC)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvécio Nunes  
José Sarney  
Mattoz Leão  
Osires Teixeira  
Otto Lehmann  
Saldanha Dérzi  
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jofim

## COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

## A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

## COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otair Becker

## Titulares

1. Otair Becker

2. Benedito Ferreira

3. Itálvio Coelho

4. Murilo Paraiso

5. Vasconcelos Torres

## ARENA

## Suplentes

1. Dinarte Mariz

2. Saldanha Dérzi

3. Mattoz Leão

## MDB

1. Agenor Maria

2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena

2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

## Titulares

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

## ARENA

1. Saldanha Dérzi
2. Jose Sarney
3. Otair Becker

## MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

## Titulares

1. Accioly Filho
2. Gustavo Caponema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvécio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

## ARENA

1. Mattoz Leão
2. Lenoir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

## MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brôssard
5. Orestes Quêrcia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	

1. Heitor Dias
  2. Murilo Paraiso
  3. Cattete Pinheiro
  4. Osires Teixeira
  5. Saldanha Derzi
  6. Wilson Gonçalves
  7. Virgílio Távora
  8. Alexandre Costa
1. Augusto Franco
  2. José Sarney
  3. Braga Junior
  4. Altevir Leal
  5. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Itamar Franco
  2. Lázaro Barboza
  3. Adalberto Sena
1. Evandro Carreira
  2. Nelson Carnesiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	

1. Milton Cabral
  2. Arnon de Mello
  3. José Guiomard
  4. Luiz Cavalcante
  5. Murilo Paraiso
  6. Vasconcelos Torres
  7. Dinorte Mariz
  8. Otair Becker
1. Cattete Pinheiro
  2. Augusto Franco
  3. José Sarney
  4. Domicio Gondim
  5. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Franco Montoro
  2. Marcos Freire
  3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
  2. Orestes Quêrcia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

**MDB**

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares	Suplentes
<b>ARENA</b>	

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domicio Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattos Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tasso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândida Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Queríao

**Titulares**

1. Jessé Freire
2. Ruy Santos
3. Lenoir Vargas
4. Jarbas Passarinho
5. Lourival Baptista
6. Accioly Filho

**ARENA**

1. Braga Junior
2. Virgílio Távora
3. Osires Teixeira
4. Domicio Gondim

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Orestes Queríao
3. Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

1. Milton Cabral
2. Domicio Gondim
3. Arnon de Mello
4. Luiz Cavalcante
5. Jarbas Passarinho

**ARENA**

1. José Guiomard
2. Murilo Paraiso
3. Virgílio Távora

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

1. Helvídio Nunes
2. Otto Lehmann
3. Saldanha Derzi

**ARENA**

1. Virgílio Távora
2. Arnon de Mello
3. Jarbas Passarinho

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

1. Magalhães Pinto
2. Alexandre Costa
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Saldanha Derzi
7. José Sarney
8. João Calmon
9. Augusto Franco
10. Otto Lehmann

**MDB**

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

1. Altevir Leal
2. Ruy Santos
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Lourival Baptista

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah
2. Cunha Lima

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Augusto Franco
**Titulares**

## ARENA

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Benjamim Farah  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
**Titulares**

## ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

## MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Lourival Baptista  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
**Titulares**

## ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

## MDB

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

1. Evandro Carreira

2. Ewaldio Vieira

1. Lázaro Barboza

2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;  
 Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;  
 Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**
**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL  
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.P.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEN
	C.M.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

## QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,  
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-  
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO  
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **SEGURANÇA NACIONAL**

**I — Legislação Constitucional**

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69**

**Decreto-Lei nº 510/69**

**Decreto-Lei nº 314/67**

**Lei nº 1.802/53**

**III — Notas**

**IV — Jurisprudência**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39  
421 páginas**

**PREÇO: Cr\$ 25,00**

**À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar**

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

# **LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**

**(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)**

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União  
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição  
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE  
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

**Edição — Setembro de 1974**

**340 páginas**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**SUPLEMENTO 1976**

**Preço: Cr\$ 20,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**.  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 - BRASÍLIA - DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

**Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.**

**Notas explicativas.**

**Legislação correlata.**

**616 páginas**

**Edição: agosto de 1974**

**PREÇO: Cr\$ 35,00**

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**furto do uso.**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38**

**452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**